



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.318/0001-09, com sede na Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 19/2024, da Lei Municipal nº 238, de 17 de outubro de 2025, e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 28/10/2026

HORÁRIO: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras — BNC: <https://bnc.org.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para os beneficiários do tratamento diferenciado sediados no âmbito local ou regional, conforme o capítulo 2 deste Edital.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo equipamentos hospitalares e odontológicos, mobiliários, equipamentos de informática e audiovisuais, eletrodomésticos e demais bens especificados no Termo de Referência, destinados à estruturação das unidades de saúde Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha, Unidade de Saúde da Família Maria Messias de Andrade e Unidade de Saúde da Família Poço dos Bois, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, em atendimento às Propostas nº 11429318000125004/2025, nº 11429318000125006/2025 e nº 11429318000125007/2025, do Ministério da Saúde, custeadas com recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria do Senador Alessandro Vieira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme a planilha consolidada constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

1.3. O Termo de Referência será acompanhado da planilha consolidada dos itens e de três quadros individualizados, um para cada proposta do Ministério da Saúde, contendo a correspondência com a numeração dos itens da planilha consolidada, as respectivas quantidades e as unidades de saúde beneficiárias.

1.4. Os quadros individualizados integram o Termo de Referência e destinam-se à identificação da vinculação dos bens a cada proposta, ao controle da execução e à prestação de contas. As quantidades neles indicadas compõem os quantitativos da planilha consolidada e não constituem quantidades adicionais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras — BNC, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos itens para os quais apresentarem proposta, observadas as demais condições deste Edital.

2.2. Todos os itens desta licitação serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo microempreendedores individuais — MEIs, sediados no âmbito local ou regional, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º da Lei Municipal nº 238, de 17 de outubro de 2025, observadas as hipóteses de afastamento do benefício previstas na legislação.

2.2.1. Será admitida a participação das demais categorias beneficiárias previstas na Lei Municipal nº 238/2025, quando legalmente cabível e compatível com o objeto do item, desde que atendidos os requisitos de enquadramento, habilitação e localização estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2.2. Para fins de aplicação da exclusividade, considera-se:

a) âmbito local: os limites geográficos do Município de Cedro de São João/SE;

b) âmbito regional: os Municípios de Amparo do São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, São Francisco, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco e Telha, todos no Estado de Sergipe, conforme art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 238/2025.

2.2.3. O enquadramento do licitante e sua localização no âmbito local ou regional deverão ser comprovados por documentação cadastral e pelos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, apresentados na fase de habilitação.

2.2.4. A exclusividade considera o valor total estimado de cada item, correspondente à totalidade das unidades previstas na planilha consolidada do Termo de Referência.

2.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às demais categorias beneficiárias.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma BNC e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.5.1. A existência de incorreção ou desatualização cadastral será examinada conforme sua repercussão sobre a identificação do licitante e a comprovação das condições de participação e habilitação, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento, sem afastamento automático por falha meramente formal.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive às condições de enquadramento e localização exigidas para participação;

2.6.2. Aquele que desempenhe atividade incompatível com o fornecimento do item para o qual apresentar proposta;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance da respectiva penalidade;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIPs, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.7.1. A vedação do item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento previsto no item 2.6.6 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referidos nos itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

2.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Como condição de participação, o licitante deverá registrar, nos campos próprios da plataforma BNC, as declarações exigidas para o certame.

2.10.1. As declarações não contempladas nos campos da plataforma deverão ser apresentadas conforme o modelo do Anexo II, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital ou na convocação do pregoeiro.

2.10.2. As declarações deverão abranger:

- a) que o licitante atende aos requisitos legais de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou outra categoria legalmente beneficiária, estando apto a usufruir do tratamento favorecido aplicável;
- b) que está sediado no âmbito local ou regional definido no item 2.2.2;
- c) que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite referido no item 2.3, observadas as regras legais aplicáveis;
- d) quando organizado sob a forma de cooperativa, que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às condições legais para usufruir do tratamento favorecido;
- e) que está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive aqueles relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- f) que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

Handwritten signatures



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- g) que inexistem fatos impeditivos de sua participação ou habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem ajuste ou combinação com outros participantes para restringir a competitividade da licitação;
- j) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;
- k) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.11. Nos campos de declaração relativos a condições obrigatórias para participação, a resposta negativa impedirá o prosseguimento do licitante no certame. As declarações específicas de determinada natureza jurídica serão exigidas somente quando aplicáveis.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação ou habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos, nos termos dos arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O sigilo não prejudicará a divulgação das especificações, dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.3. O orçamento estimado será divulgado após a definição do resultado do julgamento das propostas, admitida sua divulgação anterior quando necessária à negociação, mediante decisão motivada do pregoeiro registrada no processo.

3.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras — BNC, a proposta de preços dos itens para os quais pretendam concorrer, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.3. No cadastramento da proposta, o licitante deverá registrar as declarações exigidas nos campos próprios do sistema, conforme o capítulo 2 deste Edital.

4.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor de cada item, mediante convocação do pregoeiro, e deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo estabelecido no capítulo de habilitação deste Edital.

4.5. Não poderá usufruir do tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte a pessoa jurídica que incorra nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as ressalvas legais e as disposições específicas aplicáveis às demais categorias beneficiárias admitidas neste Edital.

4.6. A falsidade das declarações relativas ao enquadramento, à localização, à habilitação ou a qualquer outra condição de participação sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas. A classificação ocorrerá após a abertura da sessão pública e os procedimentos da fase de lances.

4.9. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

4.10. Caso a plataforma BNC disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para o envio automático de lances, observadas as seguintes regras:

4.10.1. O sistema deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2. Os lances automáticos deverão respeitar o valor final mínimo parametrizado pelo licitante.

4.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado durante a disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante no sistema.

4.10.4. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

4.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio do acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.1. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, informando:

5.1.1. Valor unitário do item, em reais, com até 2 (duas) casas decimais;

5.1.2. Marca do produto ofertado;

5.1.3. Fabricante, quando solicitado no sistema ou necessário à identificação do produto;

5.1.4. Modelo ou referência, quando aplicável;

5.1.5. Quantidade correspondente à totalidade das unidades previstas para o item na planilha consolidada do Termo de Referência;

5.1.6. Descrição do produto ofertado, com informações suficientes para verificar sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2. O licitante poderá apresentar proposta para quantos itens forem de seu interesse, mas deverá ofertar a quantidade integral de cada item escolhido, não sendo admitida proposta para quantidade inferior à prevista na planilha consolidada.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações, condições de fornecimento e garantias estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, bem como montagem, instalação e demais serviços acessórios quando expressamente exigidos no Termo de Referência.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar sua majoração em razão de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

5.7. O licitante deverá considerar os tributos efetivamente incidentes sobre o fornecimento, conforme seu regime tributário, inclusive eventuais isenções ou benefícios legalmente aplicáveis.

5.8. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições e exceções aplicáveis ao regime tributário da contratada.

5.9. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprir as condições deste Edital e de seus anexos e de fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos, promovendo a substituição dos produtos recusados ou defeituosos nos termos do Termo de Referência e do contrato.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.11. Para fins de aceitação, os preços finais deverão respeitar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração para cada item, constantes do orçamento estimado integrante dos autos, observado o caráter sigiloso previsto no capítulo 3 deste Edital.

5.12. A compatibilidade dos preços será examinada na fase de julgamento, admitida negociação nos termos deste Edital. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores máximos aceitáveis após a negociação ou que apresentem outras causas de desclassificação previstas na legislação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras — BNC, na data e no horário indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam às exigências deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, permitindo seu acompanhamento pelos participantes.

6.3.2. A classificação inicial da proposta não impede sua posterior desclassificação na fase de julgamento, mediante decisão fundamentada.

6.4. O sistema ordenará as propostas classificadas, e somente estas participarão da etapa de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os horários e as regras estabelecidos neste Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.11.1. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** desse período.

6.11.2. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances nos períodos de prorrogação, a etapa competitiva do item será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valores.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observada a funcionalidade disponível na plataforma.

6.11.5. No reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, preservada a melhor oferta já obtida.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.13. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.15. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, realizada na plataforma BNC, com indicação da data e do horário de retomada.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Considerando a participação exclusiva dos beneficiários do tratamento diferenciado previsto neste Edital, não será aplicado o procedimento de empate ficto destinado à preferência de ME/EPP sobre proposta de empresa de maior porte.

6.18. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

6.19.2. Empresas brasileiras;

6.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20. Esgotados os critérios de desempate, a escolha ocorrerá por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com registro do procedimento e de seu resultado nos autos.

6.21. Encerrada a etapa de lances e definida a ordem de classificação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

6.21.1. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, o pregoeiro buscará sua redução mediante negociação, observado o disposto no capítulo 3 quanto ao orçamento sigiloso.

6.21.2. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, encaminhe a proposta adequada ao último lance, considerado o resultado da negociação, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise de conformidade do produto ofertado.

6.22.1. A proposta adequada deverá identificar os itens, as respectivas quantidades, marca, modelo quando aplicável, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.22.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no sistema antes de seu término.

emp *frederico*



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.23. Após a negociação e o recebimento da proposta adequada, o pregoeiro procederá à análise de sua aceitabilidade e conformidade, conforme o capítulo de julgamento das propostas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item atende às condições de participação estabelecidas no capítulo 2 deste Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação.

7.1.1. A verificação compreenderá a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ;
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União — TCU.

7.1.2. As consultas serão realizadas pelo nome e pelo CNPJ do licitante, admitida a utilização de consulta consolidada que abranja os cadastros indicados.

7.1.3. A consulta relativa à proibição de contratar decorrente de condenação por improbidade administrativa também será realizada pelo nome e pelo CPF do sócio majoritário, quando houver, para verificação de eventual extensão dos efeitos da condenação à pessoa jurídica, nos termos da decisão judicial e da legislação aplicável.

7.1.4. A existência de registro nos cadastros não implicará afastamento automático do licitante. O pregoeiro examinará a natureza da penalidade, sua vigência, seu alcance e sua aplicação à presente contratação.

7.2. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de participação em substituição a pessoa sancionada, o pregoeiro realizará diligências para verificar eventual tentativa de burla à sanção.

7.2.1. A apuração poderá considerar vínculos societários, identidade de administradores, linhas de fornecimento e outros elementos relevantes, não sendo a mera existência de vínculo suficiente para caracterizar fraude.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação antes de eventual decisão que determine seu afastamento.

7.2.3. Comprovada a existência de impedimento aplicável à presente licitação, o licitante será afastado por falta de condição de participação, mediante decisão fundamentada, passando-se à análise do próximo classificado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.3. O pregoeiro verificará se o licitante atende aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido e às condições de localização no âmbito local ou regional estabelecidas neste Edital.

7.3.1. A comprovação será realizada mediante as declarações, consultas e documentos pertinentes, observada a etapa própria de apresentação dos documentos de habilitação.

7.3.2. O licitante que não atender às condições de enquadramento ou localização exigidas para participação exclusiva será afastado do item, mediante decisão fundamentada, assegurada prévia oportunidade de esclarecimento e sancionamento quando legalmente cabível.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitário e total com os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração, observado o orçamento sigiloso previsto no capítulo 3.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável após a negociação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.6. Para os bens objeto desta licitação, será considerado indício de inexequibilidade o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item.

7.6.1. O percentual previsto no item anterior não constitui motivo de desclassificação automática. O licitante deverá ter oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

7.6.2. A conclusão pela inexequibilidade dependerá de diligência e análise fundamentada que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor de sua proposta e que inexistem condições comerciais ou custos de oportunidade capazes de justificar o preço ofertado.

7.6.3. A Administração poderá realizar diligências diante de outros indícios de inexequibilidade, ainda que o preço não seja inferior ao percentual indicado no item 7.6.

7.7. Para demonstrar a exequibilidade, o licitante poderá apresentar notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, comprovação de estoque, condições comerciais diferenciadas, demonstrativos de custos e outros documentos pertinentes, conforme solicitado pelo pregoeiro.

7.7.1. A análise deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, entrega, garantias e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

emp *Augusto*

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.8. A proposta adequada deverá conter os valores unitários e totais dos itens, correspondentes às quantidades integrais da planilha consolidada do Termo de Referência.

7.8.1. A apresentação de composição detalhada de custos poderá ser solicitada em diligência quando necessária à análise da exequibilidade, não constituindo exigência geral para todos os licitantes.

7.9. Erros ou falhas sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação. O pregoeiro poderá solicitar ajustes no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração substancial da proposta.

7.9.1. Os ajustes deverão preservar o produto ofertado e as condições essenciais da proposta, sendo vedada a substituição por produto diverso para sanar o descumprimento de especificação técnica.

7.9.2. Poderão ser corrigidos erros de cálculo e informações tributárias, desde que mantido o preço ofertado e demonstrada sua suficiência para o cumprimento das obrigações.

7.10. Para verificar o atendimento às especificações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos relativos à marca e ao modelo ofertados, bem como colher manifestação escrita do setor requisitante ou de área especializada.

7.10.1. Os documentos apresentados deverão permitir identificar o produto e verificar as características exigidas no Termo de Referência.

7.10.2. Eventuais dúvidas ou omissões documentais poderão ser esclarecidas por diligência, sem alteração substancial do produto ofertado.

7.11. A apresentação de amostra somente será exigida para os itens expressamente indicados no Termo de Referência, que deverá estabelecer prazo, local de entrega, critérios objetivos de avaliação e demais condições do procedimento.

7.11.1. A exigência será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item.

7.11.2. O local, a data e o horário da avaliação serão comunicados pelo sistema, facultado o acompanhamento pelos interessados.

7.11.3. Os resultados serão fundamentados, registrados nos autos e divulgados pelo sistema.

7.11.4. A ausência de entrega, o atraso sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou a reprovação da amostra conforme os critérios do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta do respectivo item.

7.12. Se a proposta do primeiro classificado for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta do próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, realizando a negociação e as verificações cabíveis, até identificar proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.13. Aceita a proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, conforme o capítulo seguinte.

ref *frederico*



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer os itens para os quais tenha sido classificado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A documentação de habilitação será exigida somente do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após o julgamento de sua proposta.

8.3. Os documentos deverão ser encaminhados pela plataforma BNC, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro.

8.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu término e aceita pelo pregoeiro, ou por iniciativa deste, quando constatada a necessidade de prazo adicional.

8.4. Serão admitidos documentos digitalizados e documentos eletrônicos, observadas as regras legais de autenticidade.

8.4.1. A apresentação de original não digital ou de outra comprovação de autenticidade somente será exigida quando houver dúvida fundamentada sobre a integridade do documento ou quando a legislação expressamente exigir.

8.5. A consulta pelo pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.6. Será verificado o atendimento às declarações exigidas neste Edital, inclusive aquelas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, observadas as possibilidades legais de saneamento.

8.7. Na fase de habilitação, também serão conferidos os documentos que comprovem o enquadramento do licitante como beneficiário do tratamento diferenciado e sua localização no âmbito local ou regional definido no capítulo 2.

8.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3. Poderá ser solicitado documento ausente que comprove condição já atendida pelo licitante à época da abertura do certame, mediante decisão fundamentada, observados a legislação e o entendimento dos órgãos de controle, sem permitir a constituição posterior de requisito de habilitação, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista legalmente assegurada.

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.9. Na análise da documentação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes.

8.10. O licitante deverá atender às diligências no prazo fixado pelo pregoeiro. O não atendimento será avaliado conforme a relevância da informação ou do documento solicitado e poderá resultar em inabilitação quando impedir a comprovação de requisito exigido.

8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo os MEIs, deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha alguma restrição.

8.11.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.11.2. O benefício não dispensa a apresentação da documentação exigida e não se estende à regularização posterior dos requisitos de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira.

8.11.3. A não regularização no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação do respectivo item.

8.11.4. Às demais categorias beneficiárias admitidas neste Edital serão aplicadas as regras de regularização previstas na legislação pertinente.

8.12. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, sucessivamente, as demais propostas, respeitada a ordem de classificação, até identificar licitante que atenda às condições deste Edital.

8.13. Os documentos de habilitação dos licitantes cujas propostas atendam ao Edital serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de habilitação, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

8.14. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, observada, quando cabível, a regularização prevista no item 8.11.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou à revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para apresentação de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, observadas as regras específicas deste capítulo.

9.3. Para recorrer do julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestar sua intenção no campo próprio da plataforma BNC, imediatamente após a divulgação da respectiva decisão, no período disponibilizado pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

emp *prejuízo*



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.3.1. Será assegurado prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer em relação a cada uma dessas decisões.

9.3.2. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento e à habilitação ocorrerá em fase única.

9.3.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados no campo próprio da plataforma BNC.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior.

9.5.1. A autoridade superior decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos participantes.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados.

9.10. Será assegurado acesso aos elementos do processo necessários ao exercício do direito de defesa, por meio da plataforma BNC ou mediante solicitação ao Setor de Licitações, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

- a) não encaminhar a proposta adequada ao último lance ou ao resultado da negociação;
- b) recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) solicitar sua desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

d) deixar de apresentar amostra, quando expressamente exigida;

e) descumprir injustificadamente o compromisso assumido na proposta.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, inclusive por recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio, indução deliberada a erro ou apresentação de amostra falsificada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a infração:

10.2.1. Multa;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.4. A advertência será aplicável exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contratuais.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

emp

Luiz

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.4. A multa será aplicada nos seguintes limites:

10.4.1. Para as infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.3: de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento);

10.4.2. Para as infrações dos itens 10.1.4 a 10.1.8: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

10.4.3. A base de cálculo será o valor do contrato correspondente ao item ou aos itens atingidos pela infração. Quando ainda não formalizado o contrato, será considerado o valor total da proposta do infrator para esses itens.

10.4.4. O percentual será definido mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 10.3.

10.4.5. A multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da intimação para pagamento, observados os efeitos suspensivos dos recursos e pedidos de reconsideração.

10.5. As sanções de impedimento e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. A advertência, quando cabível na execução contratual, também poderá ser cumulada com multa.

10.6. Na aplicação da multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.

10.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cedro de São João/SE.

10.8. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações dos itens 10.1.4 a 10.1.8 e às infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.8.2. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A apuração das infrações sujeitas a impedimento ou inidoneidade será realizada em processo de responsabilização conduzido por comissão constituída conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e indicação das provas pretendidas.

10.10. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, com sua motivação.

10.10.2. A autoridade superior decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.11. Da aplicação de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, a ser decidido em até **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.14. As notificações serão realizadas pelos meios legalmente admitidos, inclusive pelo endereço eletrônico informado pelo licitante, com registro que permita comprovar sua regular intimação.

10.14.1. O licitante deverá manter seus dados de contato atualizados e comunicar eventuais alterações à Administração.

10.15. As infrações relativas à execução contratual e as respectivas penalidades observarão também o Termo de Referência e o instrumento contratual.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da abertura do certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados eletronicamente no campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras — BNC.

11.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma BNC no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo dependerá de decisão motivada do pregoeiro, registrada nos autos.

11.5. Acolhida a impugnação, serão promovidas as correções necessárias. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do Edital e definida nova data para a sessão, com observância do prazo legal aplicável.

11.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão as condições da licitação e serão disponibilizadas a todos os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão pública será disponibilizada na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras — BNC.

Imp

Imp



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro, divulgada na plataforma BNC.

12.2.1. Na hipótese de interrupção de sessão já iniciada, serão observadas as regras de suspensão e retomada previstas neste Edital, com comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas as condições de participação exclusiva estabelecidas neste Edital, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

12.7.1. Os prazos expressos em dias úteis considerarão somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.7.2. Os prazos fixados em horas para atendimento às convocações durante a sessão serão contados conforme a comunicação do pregoeiro no sistema, observadas eventuais suspensões e prorrogações expressamente concedidas.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante quando for possível aproveitar ou sanar o ato, observados a legislação, a isonomia e o interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital quanto às regras do procedimento licitatório, cabendo ao Termo de Referência detalhar as especificações técnicas e as condições de fornecimento.

12.9.1. Divergências que possam afetar a formulação das propostas deverão ser esclarecidas e, quando necessário, corrigidas pela Administração antes da sessão, com nova divulgação e reabertura do prazo legal quando cabíveis.

12.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente na plataforma Bolsa Nacional de Compras — BNC e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as demais formas de publicidade legalmente exigidas.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

emp
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.11.1. Anexo I — Termo de Referência, acompanhado dos seguintes apêndices:

- a) Apêndice I-A — Planilha consolidada dos itens, especificações e quantitativos;
- b) Apêndice I-B — Quadro individualizado da Proposta nº 11429318000125004/2025;
- c) Apêndice I-C — Quadro individualizado da Proposta nº 11429318000125006/2025;
- d) Apêndice I-D — Quadro individualizado da Proposta nº 11429318000125007/2025.

12.11.2. Anexo II — Modelo de Declarações de Cumprimento dos Requisitos de Participação e Habilitação;

12.11.3. Anexo III — Minuta do Termo de Contrato.

12.12. Os quadros individualizados por proposta utilizarão a numeração dos itens da planilha consolidada e identificarão as quantidades e as unidades de saúde beneficiárias vinculadas a cada proposta, para controle da execução e prestação de contas.

12.12.1. As quantidades dos quadros individualizados estão compreendidas na planilha consolidada e não representam fornecimentos adicionais.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, observadas a legislação aplicável e as condições deste Edital.

Cedro de São João/SE, 14 de outubro de 2026.


IRLEY MICKAELE ALVES MARTINS
Pregoeira/Agente de Contratação







ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo equipamentos hospitalares e odontológicos, mobiliários, equipamentos de informática e audiovisuais, eletrodomésticos e demais bens especificados neste Termo de Referência, destinados à estruturação das unidades de saúde Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha, Unidade de Saúde da Família Maria Messias de Andrade e Unidade de Saúde da Família Poço dos Bois, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, em atendimento às Propostas nº 11429318000125004/2025, nº 11429318000125006/2025 e nº 11429318000125007/2025, do Ministério da Saúde, custeadas com recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria do Senador Alessandro Vieira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus apêndices.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de estruturação das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

2.2. Os bens destinam-se à Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha, à Unidade de Saúde da Família Maria Messias de Andrade e à Unidade de Saúde da Família Poço dos Bois, conforme a distribuição dos itens e quantitativos indicada nos quadros individualizados que integram este Termo de Referência.

2.3. A aquisição contribuirá para oferecer condições adequadas de trabalho às equipes, melhorar a organização dos ambientes e ampliar a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde, de acordo com a finalidade dos equipamentos e materiais previstos.

2.4. A contratação será custeada com recursos vinculados às Propostas nº 11429318000125004/2025, nº 11429318000125006/2025 e nº 11429318000125007/2025, do Ministério da Saúde, provenientes de emenda parlamentar de autoria do Senador Alessandro Vieira, respeitadas as finalidades, os quantitativos e a destinação dos bens aprovados em cada proposta.

2.5. A reunião das demandas em um único procedimento licitatório busca racionalizar os atos administrativos e permitir a contratação conjunta dos quantitativos de bens com especificações compatíveis, mantendo o julgamento por item e a identificação da parcela vinculada a cada proposta.

2.6. A planilha consolidada orientará a disputa e a contratação. Os quadros individualizados por proposta permitirão acompanhar a destinação dos bens, o recebimento, o registro patrimonial e a aplicação dos recursos, facilitando a prestação de contas ao Ministério da Saúde.

Emp

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.7. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 238/2025 e as demais normas aplicáveis, bem como as condições de execução dos recursos estabelecidas para cada proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A solução compreende a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, conforme especificações e quantitativos da planilha consolidada e distribuição indicada nos quadros individualizados das três propostas do Ministério da Saúde.

3.2. O fornecimento deverá abranger os bens novos, de primeiro uso, seus componentes e os acessórios exigidos nas especificações, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração. A montagem, a instalação e a orientação de uso integrarão o fornecimento somente quando expressamente previstas para o respectivo item.

3.3. As especificações dos produtos constam do **Apêndice I-A — Planilha consolidada dos itens, especificações e quantitativos**, devendo ser integralmente atendidas quanto às características técnicas, dimensões, capacidade, desempenho, segurança, acessórios e garantia, conforme aplicável a cada bem.

3.4. O ciclo de vida dos bens compreende as seguintes etapas:

3.4.1. **Aquisição e entrega:** seleção de produtos compatíveis com as necessidades das unidades, observadas as especificações técnicas, a qualidade, a durabilidade, a garantia e as condições de fornecimento.

3.4.2. **Recebimento e incorporação patrimonial:** conferência dos bens entregues, verificação de sua conformidade e funcionamento, quando aplicável, e registro patrimonial pela Administração, com identificação da unidade beneficiária e da proposta do Ministério da Saúde à qual cada bem está vinculado.

3.4.3. **Utilização e conservação:** emprego dos bens nas atividades das unidades de saúde, observadas as instruções dos fabricantes quanto ao uso, à limpeza, à conservação e à segurança, buscando preservar seu desempenho e prolongar sua vida útil.

3.4.4. **Garantia e manutenção:** atendimento das obrigações de garantia pela contratada, conforme as especificações de cada item e as condições contratuais. A manutenção durante a vida útil deverá observar as recomendações do fabricante e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, sem pressupor serviços adicionais não incluídos na contratação.

3.4.5. **Destinação ao final da vida útil:** avaliação pela Administração das possibilidades de reaproveitamento, recuperação, transferência ou desfazimento dos bens, com observância das normas patrimoniais e ambientais aplicáveis. Quando cabível, será adotada destinação por logística reversa, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias.

3.5. Na avaliação da solução, serão considerados, além do preço de aquisição, a durabilidade, a facilidade de conservação, a disponibilidade de assistência técnica e peças quando pertinentes e o consumo de energia e de outros insumos, conforme a natureza de cada produto e os requisitos definidos nas especificações.

Rup

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.6. A contratada deverá fornecer os manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para cada item, em língua portuguesa quando aplicável, além dos acessórios necessários ao funcionamento previstos nas respectivas especificações.

3.7. O fornecimento e o recebimento serão controlados por item e por proposta do Ministério da Saúde, assegurando a correspondência entre os quantitativos contratados, os bens entregues e sua destinação, para fins de controle patrimonial e prestação de contas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dos produtos

4.1.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, e atender integralmente às especificações, aos quantitativos e às condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua proteção, com identificação de marca, modelo e fabricante, conforme aplicável, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e documentos exigidos nas especificações.

4.1.3. Os equipamentos elétricos deverão possuir tensão compatível com a rede elétrica do local de utilização, conforme definido nas especificações ou confirmado pela Administração antes da entrega, respeitadas as características do produto contratado.

4.1.4. Os bens deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e conformidade aplicáveis à sua categoria, incluindo registro ou notificação na Anvisa, certificação do Inmetro e homologação da Anatel, quando legalmente exigíveis para o respectivo produto.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Deverão ser observados os requisitos de eficiência energética previstos nas especificações dos equipamentos e na regulamentação aplicável.

4.2.2. As embalagens deverão proporcionar proteção adequada aos bens, evitando desperdícios e privilegiando materiais recicláveis quando tecnicamente viável.

4.2.3. A contratada será responsável pela retirada e destinação adequada dos resíduos gerados por serviços de montagem ou instalação que integrem expressamente o fornecimento.

4.3. Garantia dos produtos

4.3.1. Os produtos deverão possuir os prazos e as condições de garantia estabelecidos nas especificações de cada item, sem prejuízo dos direitos e das responsabilidades previstos na legislação aplicável.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para acionamento da garantia e responder pela solução dos defeitos abrangidos, inclusive pelo encaminhamento à assistência técnica quando necessário, sem transferir à Administração os custos de transporte, peças ou mão de obra cobertos pela garantia.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.3.3. Não será exigida assistência técnica sediada no Município, desde que a contratada assegure o atendimento nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

4.4. Entrega, montagem e instalação

4.4.1. A contratada deverá assegurar o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

4.4.2. A montagem, a instalação, os testes e a orientação de uso serão exigidos somente quando expressamente previstos nas especificações ou nas condições de fornecimento do respectivo item.

4.4.3. Os bens recusados por desconformidade, avaria ou defeito deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido nas condições de recebimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2. A aquisição dos bens pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadoras para entrega não afastam sua responsabilidade integral pelo fornecimento, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.6. Identificação por proposta do Ministério da Saúde

4.6.1. A contratada deverá observar a distribuição dos quantitativos constante dos quadros individualizados das Propostas nº 11429318000125004/2025, nº 11429318000125006/2025 e nº 11429318000125007/2025.

4.6.2. As ordens de fornecimento e os documentos de entrega deverão permitir identificar o item da planilha consolidada, a quantidade fornecida, a proposta correspondente e a unidade de saúde beneficiária.

4.6.3. As notas fiscais deverão identificar a vinculação dos bens às respectivas propostas, conforme as ordens de fornecimento. Quando solicitado pela Administração, o faturamento será realizado separadamente por proposta, mantendo-se os preços unitários contratados.

4.7. Manutenção das condições de habilitação

4.7.1. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.1.2. As entregas ocorrerão conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, que indicarão os itens, as quantidades, a vinculação às propostas do Ministério da Saúde e as unidades de saúde beneficiárias, respeitados os quantitativos contratados.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Cedro de São João/SE, em dias e horários de expediente, mediante agendamento com o responsável pelo recebimento.

5.1.4. Todas as despesas de embalagem, transporte, seguro, carga e descarga correrão por conta da contratada, devendo estar incluídas nos preços contratados.

5.1.5. Caso identifique impossibilidade de cumprir o prazo, a contratada deverá apresentar solicitação fundamentada de prorrogação, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento.

5.1.6. Nas situações de caso fortuito ou força maior que impeçam a comunicação antecipada, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente após tomar conhecimento da ocorrência e comprovar seus efeitos sobre a entrega.

5.1.7. A solicitação de prorrogação não altera automaticamente o prazo de entrega, dependendo de decisão expressa e fundamentada da Administração.

5.1.8. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da nota fiscal, dos acessórios e dos documentos exigidos para cada item, conforme este Termo de Referência.

5.1.9. A nota fiscal e os documentos de entrega deverão identificar os itens pela numeração da planilha consolidada e permitir sua vinculação às respectivas propostas do Ministério da Saúde, observadas as orientações de faturamento constantes da ordem de fornecimento.

5.1.10. A entrega física dos bens não implica seu recebimento definitivo, que dependerá da conferência das quantidades, das especificações e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas as circunstâncias mediante apostila, nos termos da legislação aplicável.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitida a utilização de mensagem eletrônica, com registro no processo.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e no ato de designação.

6.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens, pelos vícios ou defeitos e pelos danos decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;
- b) conferir as quantidades, marcas, modelos, especificações, acessórios e documentos dos bens entregues, conforme aplicável;
- c) verificar o estado de conservação e o funcionamento dos equipamentos, quando pertinente, solicitando apoio técnico especializado quando necessário;
- d) registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e notificar a contratada para corrigir irregularidades ou substituir produtos recusados, conforme os prazos deste Termo de Referência;
- e) conferir a correspondência entre os itens entregues, as ordens de fornecimento e os quadros individualizados das propostas do Ministério da Saúde;
- f) realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, conforme suas atribuições e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que exijam decisão além de sua competência ou possam comprometer o fornecimento;
- h) acompanhar o atendimento das obrigações de garantia, registrando defeitos comunicados e providências adotadas;
- i) informar ao gestor a proximidade do término da vigência e a existência de obrigações pendentes, para adoção das medidas cabíveis.

6.4. Fiscalização administrativa

6.4.1. Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) acompanhar os empenhos, a documentação fiscal, a liquidação, os pagamentos, as glosas e a formalização de alterações contratuais;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- c) conferir a vinculação dos documentos fiscais e das despesas às respectivas propostas do Ministério da Saúde, em articulação com os setores financeiro e contábil;
- d) solicitar os documentos necessários à verificação das obrigações administrativas;
- e) comunicar ao gestor irregularidades e situações que ultrapassem sua competência.

6.5. Gestão do contrato

6.5.1. Compete ao gestor:

- a) coordenar o acompanhamento e a fiscalização, mantendo organizados os registros de ordens de fornecimento, entregas, recebimentos, notificações e alterações;
- b) acompanhar os registros dos fiscais e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;
- c) acompanhar as condições de habilitação e os problemas que possam comprometer o fluxo da liquidação e do pagamento, adotando as providências cabíveis;
- d) consolidar a avaliação do desempenho da contratada, com base no cumprimento das obrigações e nos registros da fiscalização;
- e) encaminhar à autoridade competente os elementos necessários à apuração de infrações e à eventual aplicação de sanções;
- f) encaminhar aos setores responsáveis a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, conforme os bens efetivamente recebidos;
- g) assegurar, em articulação com os setores competentes, a identificação dos bens e das despesas por proposta do Ministério da Saúde e por unidade beneficiária;
- h) elaborar relatório final sobre o fornecimento, as ocorrências, as pendências e o atendimento dos objetivos da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Temp *[assinatura]*



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

7.2.1. Advertência: para a infração da alínea “a” do item 7.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: para as infrações das alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cedro de São João/SE.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para as infrações das alíneas “e” a “h” do item 7.1 e para aquelas das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.4. Multa moratória: de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção contratual, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.6. Multa compensatória:

- a) para a inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 7.1: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento);
- b) para a inexecução parcial com grave dano, prevista na alínea “b” do item 7.1: de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento);
- c) para a inexecução total prevista na alínea “c” do item 7.1: de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento);
- d) para o retardamento injustificado previsto na alínea “d” do item 7.1, quando convertida a multa moratória em compensatória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- e) para as infrações das alíneas “e” a “h” do item 7.1: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 7.2.7. A multa compensatória será calculada sobre o valor do contrato, sendo o percentual definido mediante decisão fundamentada, proporcional à gravidade, à extensão do descumprimento e aos danos causados.
- 7.2.8. A conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, vedada a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo fato.
- 7.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme a legislação.
- 7.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 7.5. Antes da aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.
- 7.6. A aplicação de impedimento ou inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será aplicada pela autoridade competente, conforme o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 7.9. A multa deverá ser recolhida em até 30 (trinta) dias úteis da intimação para pagamento, observados os efeitos suspensivos dos recursos e pedidos de reconsideração.
- 7.10. Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento devido à contratada, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios legais, após regular processo administrativo.
- 7.11. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os prazos, as competências e os efeitos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e no capítulo 10 do Edital.
- 7.12. As notificações serão realizadas pelos meios legalmente admitidos, inclusive eletronicamente, com registro que permita comprovar a regular intimação. A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados.
- 7.13. Os atos também tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência previstos naquela Lei.
- 7.14. A desconsideração da personalidade jurídica observará os pressupostos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

 



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.15. A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros legalmente pertinentes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua aplicação, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Eventual compensação de débitos da contratada com créditos devidos pela Administração dependerá de fundamento legal e do procedimento aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. A conferência compreenderá as quantidades, as especificações, as marcas e os modelos ofertados, a integridade dos bens, os acessórios, os documentos exigidos e o funcionamento, quando aplicável.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as condições contratadas, devendo ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.5. O período necessário à correção de irregularidades dos bens não será computado no prazo de recebimento definitivo da parcela afetada, que voltará a correr após sua regularização e apresentação para nova conferência.

8.1.6. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, à quantidade ou à conformidade dos bens, a parcela incontroversa será recebida, liquidada e paga no prazo contratual, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será comunicada para adequar o documento fiscal à parcela efetivamente aceita, quando necessário.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades e pelo cumprimento das obrigações de garantia.

8.1.8. Os registros de recebimento deverão identificar os itens da planilha consolidada, as quantidades recebidas, as propostas do Ministério da Saúde correspondentes e as unidades de saúde beneficiárias.

8.2. Critério de apuração do valor devido

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.2.1. O valor devido será apurado pela multiplicação das quantidades efetivamente entregues e aceitas pelos respectivos preços unitários contratados.

8.2.2. Não serão incluídos no pagamento bens não entregues, recusados ou pendentes de substituição, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, mediante conferência da entrega, atesto do recebimento e verificação da documentação pertinente.

8.3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

8.3.3. Quando aplicável à contratação a IN SEGES/ME nº 77/2022, serão observadas suas regras de redução dos prazos para despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Para fins de liquidação, a Administração verificará se o documento fiscal contém:

- a) data de emissão;
- b) identificação e CNPJ da contratada e do órgão contratante;
- c) identificação do contrato, da nota de empenho e da ordem de fornecimento, conforme aplicável;
- d) discriminação dos itens e das quantidades entregues;
- e) preços unitários e valores totais;
- f) identificação da proposta do Ministério da Saúde à qual os bens estão vinculados;
- g) destaque dos tributos, quando legalmente exigível.

8.3.5. O faturamento observará a vinculação dos bens às Propostas nº 11429318000125004/2025, nº 11429318000125006/2025 e nº 11429318000125007/2025, devendo ser emitidos documentos fiscais separados por proposta quando indicado na ordem de fornecimento.

8.3.6. Havendo erro ou omissão no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela contratada, reiniciando-se após a comprovação da regularização, sem ônus decorrente dessa pendência para a Administração.

8.3.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, admitida sua verificação pela Administração mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.

Emp *[assinatura]*

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.3.8. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis uma vez por igual período, a critério da Administração.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive avaliação da eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.10. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza a retenção do pagamento referente aos bens regularmente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e das retenções legalmente previstas.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Não haverá pagamento antecipado.

8.4.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e sua efetiva realização.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada por ela indicada.

8.5.2. Será considerada data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

8.5.3. Os pagamentos deverão preservar a identificação da despesa e sua vinculação à respectiva proposta do Ministério da Saúde, conforme os registros de empenho, liquidação e execução financeira.

8.5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação, observados o regime tributário da contratada e os benefícios legalmente aplicáveis.

8.5.5. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de seu enquadramento para aplicação do tratamento tributário correspondente, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras — BNC, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

 



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.1.2. A participação observará a exclusividade para os beneficiários do tratamento diferenciado sediados no âmbito local ou regional, conforme as condições estabelecidas no capítulo 2 do Edital, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 238/2025.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única e integral dos quantitativos dos itens adjudicados a cada fornecedor, mediante ordem de fornecimento, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento.

9.2.2. A ordem de fornecimento identificará os quantitativos vinculados a cada proposta do Ministério da Saúde e as respectivas unidades beneficiárias, conforme os quadros individualizados deste Termo de Referência.

9.2.3. A separação documental e fiscal por proposta não altera os quantitativos nem os preços unitários contratados.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Serão considerados os preços unitários e totais de cada item, que deverão respeitar os valores máximos aceitáveis definidos com base na pesquisa de preços constante dos autos.

9.3.2. O orçamento estimado terá caráter sigiloso, conforme as condições e o momento de divulgação previstos no capítulo 3 do Edital.

9.3.3. A análise de exequibilidade, a negociação e o saneamento de falhas observarão o capítulo 7 do Edital.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos subitens seguintes, conforme sua natureza jurídica e os itens para os quais tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.2. Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial.

9.5.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada da identificação de seus administradores.

9.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da identificação de seus administradores.

Inf

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição de seu ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

9.5.6. Sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e da comprovação dos requisitos legais aplicáveis à sua participação.

9.5.7. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação.

9.5.8. Para outras categorias beneficiárias legalmente admitidas, serão exigidos os documentos de identificação, constituição e representação pertinentes à sua natureza, observadas as condições do capítulo 2 do Edital.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso.

9.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, quando aplicável.

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6.7. Caso seja isento dos tributos relacionados ao objeto, o licitante deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente admitido em lei.

9.6.8. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

9.6.9. Será exigida declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo de declarações do Edital.

9.6.10. Os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar os documentos exigidos mesmo quando houver restrição fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo de regularização previsto no capítulo 8 do Edital.

9.7. Qualificação econômico-financeira

Temp *Augusto*

6



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando sujeito ao regime falimentar.

9.7.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede, quando se tratar de pessoa física admitida no certame ou de sociedade simples não sujeita ao regime falimentar.

9.7.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, mediante diligência quando necessária.

9.8. Qualificação técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares e compatíveis com os itens para os quais o licitante concorra, mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de todos os produtos que compõem a licitação, mas apenas de bens similares aos respectivos itens disputados.

9.8.3. Os atestados deverão identificar o emitente, o fornecedor atestado e os bens fornecidos, contendo informações suficientes para verificar a compatibilidade da experiência comprovada com o item licitado.

9.8.4. Os atestados deverão estar assinados por representante do emitente com atribuição para prestar as informações, admitida assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada.

9.8.5. Não será exigido papel timbrado ou reconhecimento de firma como condição geral de aceitação. Havendo dúvida fundamentada de autenticidade, poderão ser solicitadas as comprovações legalmente cabíveis.

9.8.6. Serão admitidos atestados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.8.7. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado em diligência, informações e documentos necessários à verificação da legitimidade dos atestados, como dados de contato do emitente, contratos, notas fiscais e outros elementos pertinentes.

9.9. Comprovação do enquadramento e da localização

9.9.1. O licitante deverá apresentar declaração de enquadramento na categoria beneficiária do tratamento diferenciado e os documentos pertinentes à comprovação dessa condição, conforme sua natureza jurídica.

9.9.2. A localização no âmbito local ou regional será comprovada pelos documentos cadastrais e de registro do estabelecimento participante, em conformidade com o capítulo 2 do Edital.

9.9.3. Será exigida a declaração relativa ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.10. Disposições gerais sobre habilitação

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.10.1. Os documentos deverão identificar o licitante participante, não sendo admitidos documentos de outra pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

9.10.2. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados técnicos e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou abranjam seus estabelecimentos.

9.10.3. Serão admitidos documentos relativos à regularidade tributária e ao FGTS que abranjam matriz e filial, quando comprovada a centralização do recolhimento ou a abrangência da certidão.

9.10.4. As certidões deverão estar válidas no momento de sua apresentação, observadas as possibilidades legais de atualização em diligência.

9.10.5. A apresentação, a análise, as diligências e o saneamento dos documentos observarão o capítulo 8 do Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa realizada na ferramenta **Banco de Preços**, conforme relatórios e memória de cálculo constantes dos autos, contemplando os preços unitários e totais dos itens da planilha consolidada e a identificação dos valores correspondentes aos quantitativos vinculados a cada proposta do Ministério da Saúde.

10.2. O orçamento estimado terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante do processo, nos termos dos arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, e será divulgado imediatamente após a definição do resultado do julgamento das propostas.

10.2.1. Quando, após a etapa de lances, a proposta mais bem classificada permanecer acima do preço máximo aceitável, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do respectivo item para viabilizar a negociação, mediante decisão motivada e registrada no processo.

10.3. O sigilo não prejudicará a divulgação das especificações, dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10.4. Os preços estimados e os totais financeiros não constarão das versões públicas da planilha consolidada e dos quadros individualizados por proposta enquanto perdurar o sigilo, permanecendo as versões completas nos autos.

10.5. O caráter sigiloso do orçamento não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE para o exercício de 2026, vinculados às propostas do Ministério da Saúde indicadas neste Termo de Referência.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9009 — Fundo Municipal de Saúde;

AÇÃO: 1333 — Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSOS: 16593110 — Emenda Parlamentar.

FONTE DE RECURSOS: 1500.1002.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

11.3. Os empenhos, as liquidações e os pagamentos deverão identificar a vinculação das despesas às Propostas nº 11429318000125004/2025, nº 11429318000125006/2025 e nº 11429318000125007/2025, respeitadas os quantitativos, a destinação dos bens e a disponibilidade dos recursos de cada proposta.

11.4. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações deste Termo de Referência e de seus apêndices serão públicas, ressalvados o orçamento estimado e os documentos que revelem seus valores enquanto perdurar o sigilo, conforme o capítulo 10 deste Termo de Referência e o capítulo 3 do Edital.

12.2. Integram este Termo de Referência:

- a) Apêndice I-A — Planilha consolidada dos itens, especificações e quantitativos;
- b) Apêndice I-B — Quadro individualizado da Proposta nº 11429318000125004/2025;
- c) Apêndice I-C — Quadro individualizado da Proposta nº 11429318000125006/2025;
- d) Apêndice I-D — Quadro individualizado da Proposta nº 11429318000125007/2025.

12.3. Os quantitativos dos quadros individualizados compõem a planilha consolidada e não representam aquisições adicionais.

12.4. As versões públicas dos apêndices não conterão preços estimados ou totais financeiros enquanto perdurar o sigilo do orçamento.

Rup



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

APÊNDICE I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA CONSOLIDADA DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

Propostas do Ministério da Saúde nº 11429318000125004/2025, nº 11429318000125006/2025 e nº 11429318000125007/2025

MOBILIÁRIO HOSPITALAR E CLÍNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	Armário vitrine hospitalar, confeccionado em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática a pó, estrutura resistente à corrosão e acabamento sem arestas cortantes, dotado de 02 (duas) portas com vidro temperado transparente, laterais em vidro temperado, fechadura com chave e, no mínimo, 03 (três) prateleiras internas em vidro temperado, com espessura mínima de 4 mm. Deverá possuir pés com sapatas niveladoras ou rodízios, ser destinado ao armazenamento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, apresentar dimensões aproximadas de 1,65 m (altura) x 0,65 m (largura) x 0,40 m (profundidade), admitida variação de até $\pm 5\%$, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3
2	Mesa de Mayo hospitalar, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de bandeja superior em aço inoxidável, com altura regulável por sistema de manípulo ou dispositivo equivalente, base tubular com, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios, proporcionando estabilidade e facilidade de movimentação, estrutura resistente à corrosão, destinada ao apoio de instrumentos e materiais durante procedimentos clínicos e ambulatoriais, com dimensões compatíveis com a finalidade de uso, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
3	Mesa auxiliar hospitalar, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de estrutura tubular, tampo superior e prateleira inferior em chapa de aço inoxidável, contendo, no mínimo, 01 (uma) prateleira inferior, equipada com 04 (quatro) rodízios para deslocamento, estrutura resistente à corrosão, destinada ao apoio de materiais, instrumentos e equipamentos durante procedimentos clínicos e ambulatoriais, com dimensões aproximadas de 70 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 80 cm (altura), admitida variação de até $\pm 5\%$, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
4	Mesa para exames clínicos, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de leito estofado revestido em courvin ou material sintético impermeável de fácil higienização, com espuma de alta densidade, cabeceira reclinável por meio de cremalheira ou sistema equivalente, suporte para papel lençol, capacidade mínima de 150 kg, pés com ponteiros antiderrapantes, estrutura resistente à corrosão, destinada à realização de exames clínicos e ambulatoriais, com dimensões	UND.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	aproximadas de 1,90 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,80 m (altura), admitida variação de até $\pm 5\%$, e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
5	Mesa ginecológica, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de leito estofado revestido em material sintético impermeável de fácil higienização, cabeceira regulável por meio de cremalheira ou sistema equivalente, pernas reguláveis, porta-coxas estofados com regulagem de altura e abertura, gaveta coletora removível em aço inoxidável ou material de alta resistência, suporte para papel lençol, capacidade mínima de 150 kg, estrutura resistente à corrosão, destinada à realização de exames ginecológicos, com dimensões compatíveis com a finalidade de uso, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
6	Escada clínica com 02 (dois) degraus, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática a pó, degraus revestidos com material antiderrapante, pés providos de ponteiros de borracha antiderrapantes, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 150 kg, destinada a facilitar o acesso de pacientes a macas, mesas de exame e outros equipamentos clínicos, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
7	Suporte para soro hospitalar, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotado de regulagem de altura por sistema telescópico com dispositivo de travamento, haste superior com, no mínimo, 04 (quatro) ganchos em aço inoxidável para suporte de bolsas de soro, base com 05 (cinco) rodízios giratórios, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento, estrutura resistente à corrosão, destinado ao suporte de soluções parenterais e medicamentos durante procedimentos clínicos e hospitalares, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
8	Carro para curativos hospitalar, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotado de 02 (duas) prateleiras lisas, alça lateral para condução, 04 (quatro) rodízios giratórios, proporcionando facilidade de deslocamento, estrutura reforçada e resistente à corrosão, destinado ao transporte e apoio de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos clínicos e curativos, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
9	Carro maca hospitalar para transporte de pacientes, confeccionado em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotado de leito estofado revestido em material sintético impermeável de fácil higienização, cabeceira regulável por meio de cremalheira ou sistema equivalente, grades laterais escamoteáveis com dispositivo de travamento, suporte para soro, base com 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de freio, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 180 kg, destinado ao transporte e atendimento de pacientes em ambientes hospitalares e ambulatoriais, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
10	Braçadeira para aplicação de medicamentos e coleta de sangue, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de base estável, altura regulável por meio de manípulo ou sistema equivalente, apoio para braço estofado revestido em courovin ou material sintético impermeável de fácil higienização, estrutura resistente à corrosão, destinada ao apoio do membro superior durante procedimentos de coleta de sangue, administração de medicamentos e infusões, e garantia mínima de	UND.	2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12 (doze) meses.			
MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE RECEPÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
11	Longarina para sala de espera com 03 (três) lugares, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de assentos e encostos em polipropileno injetado de alta resistência ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material sintético de fácil higienização, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 120 kg por assento, pés com sapatas niveladoras, destinada ao uso em salas de espera, recepções e ambientes de atendimento ao público, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	12
12	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas, confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, dotado de 04 (quatro) gavetas com capacidade para armazenamento de pastas suspensas, sistema de deslizamento por trilhos telescópicos ou corredeiras metálicas, fechadura central com chave, puxadores embutidos ou metálicos, estrutura resistente à corrosão, destinado ao arquivamento e organização de documentos, com capacidade mínima de 40 kg por gaveta, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
13	Armário alto para escritório, confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó, dotado de 02 (duas) portas, no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, fechadura com chave, puxadores resistentes, estrutura destinada ao armazenamento e organização de documentos, materiais e equipamentos de escritório, com dimensões aproximadas entre 1,60 m e 1,90 m de altura, admitida variação de até $\pm 5\%$, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	7
14	Arquivo vertical em aço, destinado ao armazenamento de pastas suspensas, contendo, no mínimo, 4 gavetas; gavetas com deslizamento por trilhos telescópicos ou sistema equivalente, providas de porta-etiquetas e puxadores; sistema de fechamento simultâneo por fechadura, acompanhado de, no mínimo, 2 chaves; tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; capacidade mínima aproximada de 30 kg por gaveta; dispositivo que dificulte a abertura simultânea de mais de uma gaveta. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
15	Cadeira fixa para uso administrativo ou ambulatorial, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material sintético de fácil higienização, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 120 kg, pés com sapatas antiderrapantes, destinada ao uso em ambientes administrativos, consultórios e salas de atendimento, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	40
16	Cadeira fixa reforçada para paciente obeso, confeccionada em estrutura de aço carbono de alta resistência com pintura eletrostática a pó, dotada de assento e encosto estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material sintético de fácil higienização ou em polipropileno injetado reforçado, largura ampliada para maior conforto do usuário, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 200 kg, pés com	UND.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	sapatas antiderrapantes, destinada ao uso em consultórios, ambulatórios, salas de espera e demais ambientes de atendimento à saúde, e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
17	Mesa de apoio para impressora, confeccionada em MDP ou MDF, com revestimento melamínico; tampo com espessura mínima de 15 mm; estrutura resistente e capacidade para suportar, no mínimo, 20 kg; dimensões aproximadas mínimas de 0,60 m de largura x 0,45 m de profundidade x 0,70 m de altura; acabamento em fita de PVC nas bordas. Cor a ser definida pela Administração. Produto novo, entregue montado ou com montagem inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
18	Mesa de reunião retangular, com capacidade mínima para 6 pessoas; tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces; bordas com acabamento em fita de PVC; estrutura resistente em aço com pintura eletrostática ou painel estrutural em MDP/MDF; dimensões aproximadas mínimas de 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,74 m de altura. Cor a ser definida pela Administração. Produto novo, entregue montado ou com montagem inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	1
19	Mesa para computador ou estação de trabalho, confeccionada em MDP ou MDF, com revestimento melamínico; tampo com espessura mínima de 15 mm; estrutura resistente, em aço com pintura eletrostática ou painéis em MDP/MDF; dimensões aproximadas mínimas de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,74 m de altura; bordas com acabamento em fita de PVC; dotada de passagem para cabos. Cor a ser definida pela Administração. Produto novo, entregue montado ou com montagem inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
20	Aspirador de secreções elétrico móvel, portátil, destinado à aspiração de líquidos e secreções em procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, dotado de motor elétrico de baixo nível de ruído, regulagem de pressão por vacuômetro, frasco coletor com capacidade mínima de 1 (um) litro, sistema de proteção contra transbordamento, filtro bacteriológico, mangueiras confeccionadas em silicone ou PVC atóxico, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), rodízios ou alça para transporte, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo, frasco coletor, mangueiras, filtro bacteriológico e cabo de alimentação. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3
21	Balança antropométrica eletrônica para pacientes obesos, destinada à pesagem de pacientes em ambientes clínicos, ambulatoriais e hospitalares, com capacidade mínima de 300 kg, divisão máxima de 100 g, plataforma ampla com superfície antiderrapante, visor digital de fácil leitura, função tara, alimentação elétrica e/ou por bateria recarregável, estrutura resistente à corrosão, devendo possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas aplicáveis, e ser fornecida com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

22	Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva tipo BIPAP, portátil, destinado ao suporte ventilatório de pacientes adultos, dotado de modos de ventilação espontâneo (S) e espontâneo/temporizado (S/T), com ajuste independente das pressões inspiratória (IPAP) e expiratória (EPAP), frequência respiratória de backup ajustável, tempo inspiratório ajustável, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, sistema de compensação automática de vazamentos, alarmes visuais e sonoros para desconexão, apnéia, falha de energia e demais condições operacionais, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhado de circuito respiratório, máscara facial para adulto, filtros reutilizáveis ou descartáveis, cabo de alimentação e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
23	Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, microprocessado, destinado ao atendimento de emergências cardiorrespiratórias, com análise automática do ritmo cardíaco, instruções por voz em língua portuguesa, indicação automática da necessidade de aplicação de choque, impedindo sua liberação quando não indicada, bateria de longa duração, memória interna para armazenamento de eventos e registros de atendimento, pás adesivas descartáveis para pacientes adultos, indicadores visuais do estado operacional do equipamento, alimentação por bateria, acompanhado de bolsa para transporte, manual de instruções em português e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
24	Dermatoscópio portátil, destinado ao exame clínico de lesões cutâneas, dotado de sistema de iluminação em LED, aumento óptico mínimo de 10 (dez) vezes, lente de alta resolução com excelente qualidade de imagem, alimentação por bateria recarregável ou pilhas, estrutura ergonômica e portátil, acompanhado de estojo para transporte, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
25	Foco refletor ambulatorial, destinado à iluminação de procedimentos clínicos e ambulatoriais, dotado de sistema de iluminação em LED de alta eficiência, intensidade luminosa adequada para exames e pequenos procedimentos, haste flexível para direcionamento preciso do foco luminoso, altura regulável, estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática a pó, base com, no mínimo, 05 (cinco) rodízios para maior estabilidade e deslocamento, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), devendo atender às normas técnicas aplicáveis e ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

26	Otoscópio portátil, destinado à realização de exames do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, dotado de sistema de iluminação em LED ou fibra óptica, cabo ergonômico, lente com ampliação mínima de 3 (três) vezes, alimentação por bateria recarregável ou pilhas, acompanhado de espéculos reutilizáveis ou descartáveis em diferentes tamanhos, estojo para transporte e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3
EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO RESPIRATÓRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
27	Manovacuômetro analógico ou digital, destinado à avaliação da força muscular respiratória, com escalas para medição das pressões inspiratória máxima (PI _{máx}) e expiratória máxima (PE _{máx}), visor de fácil leitura, faixa de medição compatível com a avaliação respiratória de pacientes adultos, acompanhado de mangueira, bocal, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, acondicionado em estojo para transporte quando aplicável. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
28	Medidor de pico de fluxo expiratório portátil, destinado à avaliação da capacidade expiratória de pacientes, dotado de escala graduada de fácil leitura, confeccionado em material resistente, lavável e atóxico, de uso manual, com faixa de medição compatível com a avaliação de pacientes adultos, acompanhado de bocal reutilizável ou descartável e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
29	Equipamento de laser terapêutico de baixa potência, destinado à aplicação em procedimentos fisioterapêuticos, dotado de display digital para visualização e ajuste dos parâmetros, protocolos terapêuticos programáveis, controle de tempo e dosagem, caneta aplicadora com emissão de laser compatível com a finalidade de uso, alimentação elétrica bivolt automática ou por bateria recarregável, acompanhado de óculos de proteção para o operador e o paciente, suporte para a caneta, cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
30	Equipamento para eletroestimulação terapêutica, destinado a procedimentos fisioterapêuticos, com disponibilização das correntes TENS e FES, dotado de, no mínimo, 02 (dois) canais independentes, ajuste de intensidade, frequência e largura de pulso, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, temporizador programável, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhado de cabos para eletroestimulação, eletrodos reutilizáveis, manual de operação em língua	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	portuguesa, bolsa para transporte e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		
31	Equipamento portátil para eletroestimulação transcutânea (TENS), destinado ao tratamento fisioterapêutico e controle da dor, dotado de, no mínimo, 02 (dois) canais independentes, ajuste de intensidade, frequência e largura de pulso, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, temporizador programável, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V) ou por bateria recarregável, acompanhado de cabos para eletroestimulação, eletrodos reutilizáveis, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
32	Equipamento de ultrassom terapêutico para fisioterapia, destinado à realização de procedimentos terapêuticos por ultrassom, com frequência de operação de 1 MHz e/ou 3 MHz, modos de emissão contínuo e pulsado, ajuste de intensidade, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, temporizador programável, cabeçote ergonômico compatível com a frequência de operação do equipamento, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhado de cabo de alimentação, gel para ultrassom (quando fornecido pelo fabricante), manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
33	Microcomputador desktop, novo, de primeiro uso, destinado às atividades administrativas, composto por processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 3 série 5000, memória RAM DDR4 de, no mínimo, 8 GB, expansível, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 240 GB, placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, interfaces de comunicação contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo HDMI e VGA ou DisplayPort, acompanhado de mouse óptico USB, teclado USB padrão ABNT2 e monitor LED de, no mínimo, 21,5 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080). O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado e instalado, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	5
34	Computador portátil (Tipo notebook), novo, sem uso anterior, com processador de, no mínimo, 04 núcleos físicos e 08 threads; memória RAM mínima de 8 GB, com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB; tela de, no	UNID.	6



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	minimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels; teclado padrão ABNT2; touchpad integrado; câmera, microfone e alto-falantes incorporados; conectividade Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth; interfaces mínimas: 02 portas USB, sendo pelo menos 01 USB 3.0 ou superior, 01 saída HDMI e conexão para áudio; bateria recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; sistema operacional Windows 11 Professional, 64 bits, em português, devidamente licenciado; garantia mínima de 12 meses.		
35	Microcomputador desktop, novo, de primeiro uso, destinado a aplicações que demandem maior desempenho, composto por processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 5 série 5000, memória RAM DDR4 de, no mínimo, 16 GB, expansível, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 480 GB, placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, interfaces de comunicação contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo HDMI e DisplayPort ou equivalente, acompanhado de mouse óptico USB, teclado USB padrão ABNT2 e monitor LED de, no mínimo, 23,8 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080). O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado e instalado, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO: equipamento novo, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia laser monocromática; velocidade mínima de 40 ppm; resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; ADF (alimentador automático de documentos) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização automática frente e verso; velocidade de digitalização mínima de 40 ipm; função de cópia duplex; capacidade de entrada de papel de no mínimo 350 folhas; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 páginas; memória mínima de 1 GB; conexão USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com Windows 10, Windows 11 ou superior; suporte à digitalização para computador e/ou rede e aos formatos PDF, JPEG e TIFF; toner inicial original de fábrica; cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, admitindo-se características superiores.	UND.	5
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO: equipamento novo, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, com função de fax, quando disponível no modelo ofertado; tecnologia laser monocromática; velocidade mínima de 40 ppm; resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; ADF (alimentador automático de documentos) com	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	capacidade mínima de 70 folhas e digitalização automática frente e verso; capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 folhas; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 80.000 páginas; memória mínima de 1 GB; painel de controle integrado; conexões USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com Windows 10, Windows 11 ou superior; digitalização para computador e/ou rede, com suporte aos formatos PDF, PDF pesquisável/OCR, JPEG e TIFF; função de cópia com redução, ampliação e duplex; toner inicial original de fábrica; cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam ou superem as especificações mínimas estabelecidas.		
38	Tablet com tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas, tecnologia IPS, TFT LCD ou superior; processador com, no mínimo, 8 núcleos; memória RAM mínima de 6 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB, admitida capacidade superior; conectividade Wi-Fi de banda dupla, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS e conexão móvel 4G ou superior; câmeras frontal e traseira; bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh; porta USB Tipo-C; sistema operacional em versão ainda suportada pelo fabricante; carregador compatível com a rede elétrica local. Produto homologado pela Anatel, quando aplicável. Deverá acompanhar capa de proteção e película para a tela. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	5
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E AUDIOVISUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
39	Tela de projeção retrátil manual, destinada à projeção de imagens, vídeos e apresentações em ambientes administrativos, educacionais e de treinamento, com área útil mínima de 1,80 m x 1,80 m, superfície de projeção branca fosca, bordas de acabamento, sistema de recolhimento retrátil manual com travamento multiponto, estrutura em estojo metálico resistente com pintura eletrostática a pó, permitindo fixação em parede ou teto, acompanhada dos suportes e acessórios necessários à instalação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
40	Televisor Smart TV LED, nova, destinada à reprodução de conteúdos audiovisuais em ambientes administrativos, educacionais e de treinamento, com tela de, no mínimo, 43 (quarenta e três) polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, entradas de, no mínimo, 02 (duas) HDMI e 01 (uma) USB, conversor digital integrado, sistema operacional para Smart TV, controle remoto, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhada de cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, base de apoio e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

41	Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 100 W RMS; alto-falante de, no mínimo, 8 polegadas; conectividade Bluetooth; entradas USB, auxiliar e para microfone; reprodução de arquivos de áudio; rádio FM; controles de volume, graves e agudos ou equalização predefinida; alça para transporte; alimentação pela rede elétrica e/ou bateria interna recarregável. Deverá acompanhar cabo de alimentação ou carregador. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
42	Microfone de mão com fio, padrão dinâmico, adequado para voz, palestras e atividades coletivas; padrão polar cardioide ou unidirecional; resposta de frequência mínima aproximada de 70 Hz a 15 kHz; impedância compatível com caixas amplificadas e equipamentos de sonorização; botão liga/desliga no corpo; cabo com comprimento mínimo de 3 metros e conector P10 ou XLR, admitido adaptador quando necessário. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
43	Projektor multimídia, com tecnologia de projeção DLP, 3LCD ou equivalente; luminosidade mínima de 3.600 ANSI lúmens; resolução nativa mínima XGA de 1024 x 768 pixels ou superior; compatibilidade com resolução Full HD; relação de contraste mínima de 10.000:1; correção trapezoidal vertical; capacidade de projeção de imagens de, no mínimo, 30 a 300 polegadas; alto-falante integrado; no mínimo 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA e 1 porta USB; alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI e bolsa ou estujo para transporte. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	2
ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
44	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, novo, de primeiro uso, destinado à climatização de ambientes administrativos e de atendimento, com capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, ou conforme especificado na planilha de quantitativos, ciclo frio, classificação de eficiência energética "A" ou superior, tecnologia convencional ou inverter, utilização de gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e ajuste automático da temperatura, alimentação elétrica compatível com a rede local (127 V ou 220 V, conforme especificação do equipamento), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e não contempla os serviços de instalação.	UND.	9
45	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO POR COMPRESSOR: equipamento novo, de primeiro uso, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, adequado para uso coletivo, com sistema de refrigeração	UND.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	por compressor, com capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros por hora e reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,5 litro; sistema de filtragem integrado ou compatível com filtro substituível; reservatório e componentes internos em material atóxico, próprio para contato com água potável; gabinete confeccionado em material resistente à corrosão; fornecimento de água natural e refrigerada; torneiras ou bicos de saída resistentes e adequados ao uso coletivo; bandeja coletora removível para facilitar a higienização; baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com equipamentos de sua categoria; alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme especificação do equipamento; acompanhado de filtro inicial, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, ser compatível com água potável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		
46	Refrigerador doméstico tipo Frost Free, novo, destinado ao armazenamento de alimentos, bebidas e insumos, com capacidade líquida mínima de 300 (trezentos) litros, configuração de uma porta ou duplex, sistema de degelo automático (Frost Free), classificação de eficiência energética "A" ou superior, controle interno de temperatura, prateleiras removíveis e reguláveis, compartimento para congelamento (freezer), portas com compartimentos internos, alimentação elétrica compatível com a rede local (127 V ou 220 V, conforme especificação do equipamento), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
UTENSÍLIO DE APOIO À HIGIENIZAÇÃO E AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
47	Lixeira para uso hospitalar ou administrativo, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD, com capacidade mínima de 30 (trinta) litros, dotada de tampa com acionamento por pedal, sistema que permita a abertura sem contato manual, estrutura resistente a impactos e à corrosão, superfície lisa de fácil higienização, cantos arredondados, base estável com sapatas antiderrapantes, destinada ao descarte de resíduos comuns em ambientes administrativos e de saúde, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	13
48	Lixeira com pedal, capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com superfície lisa e de fácil higienização; tampa acionada por pedal, permitindo a abertura sem contato manual; recipiente interno removível ou suporte adequado para saco plástico; base estável e resistente; pedal reforçado e mecanismo de abertura durável. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	3
49	Caixa destinada à limpeza e desinfecção de limas e pequenos instrumentais endodônticos, confeccionada em polipropileno de alta resistência, lavável, resistente aos produtos químicos empregados na desinfecção e autoclavável, conforme orientação do fabricante; composta por recipiente externo, tampa e cesto interno perfurado e removível, permitindo a retirada dos instrumentais sem contato direto com a solução.	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
50	Aparelho de raios X odontológico intraoral, modelo de coluna móvel, com rodízios e sistema de travamento; destinado à realização de radiografias periapicais e oclusais; tensão do tubo de aproximadamente 70 kVp; corrente entre 7 e 8 mA; temporizador eletrônico digital; tempos de exposição ajustáveis para pacientes adultos e pediátricos; compatível com filme convencional e sensor digital; cabeçote com proteção radiológica adequada; braço articulado, estável e de fácil posicionamento; cilindro localizador; disparador remoto com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente; sinalização visual e sonora durante a emissão; alimentação elétrica de 220 V ou bivolt; acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento; registro na Anvisa; instalação e teste de funcionamento inclusos; garantia mínima de 12	UNID.	2
51	Autoclave horizontal de mesa, com capacidade mínima de 21 litros, destinada à esterilização de materiais e instrumentais odontológicos; câmara confeccionada em aço inoxidável; funcionamento automático, com controle eletrônico ou microprocessado; painel digital para acompanhamento das etapas do ciclo; ciclos de esterilização programados; sistemas automáticos de aquecimento, esterilização, despressurização e secagem; dispositivo de segurança contra abertura da porta enquanto houver pressão; proteção contra superaquecimento, excesso de pressão e falta de água; acompanhada de, no mínimo, 03 bandejas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, suporte para bandejas, copo dosador e mangueira para drenagem; alimentação elétrica de 220 V; registro na Anvisa; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
52	Bomba a vácuo para uso odontológico, com capacidade para atender simultaneamente a, no mínimo, 02 consultórios ou unidades odontológicas; motor com potência mínima de ½ HP; sistema de sucção de alta potência; vazão mínima aproximada de 180 litros por minuto; separador de detritos ou sistema de filtragem de sólidos; estrutura resistente à corrosão; protetor térmico e sistema de segurança contra sobrecarga; baixo nível de vibração; alimentação elétrica de 220 V; acompanhada dos componentes necessários à instalação; registro na Anvisa, quando aplicável; instalação e teste de funcionamento inclusos; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	4
53	Conjunto odontológico completo, novo, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar e refletor. A cadeira deverá possuir acionamento eletromecânico; movimentos de subida, descida e inclinação do encosto; posições de trabalho programáveis ou automáticas; retorno à posição inicial; comando por pedal; base resistente, com tratamento anticorrosivo; assento e encosto anatômicos, com estofamento revestido em material impermeável, lavável e sem costuras aparentes; apoio de cabeça articulado e regulável; apoio para os braços. O equipo deverá possuir bandeja em aço inoxidável ou material resistente e de fácil desinfecção; suporte de pontas; seringa triplice; terminal para alta rotação e terminal para baixa rotação; mangueiras lisas e resistentes; reservatório de água pressurizado e controle de acionamento das pontas. A unidade auxiliar deverá possuir cuba removível, rebatível ou giratória,	UNID.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	confeccionada em material resistente e de fácil higienização; sistema de sucção; filtro separador de detritos; mangueiras e terminais para sugador. O refletor deverá utilizar tecnologia LED; possuir braço articulado; puxadores que permitam posicionamento; intensidade luminosa regulável e iluminação adequada da cavidade oral. Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt; registro na Anvisa; instalação, montagem, teste de funcionamento e orientação operacional inclusos; garantia mínima de 12 meses.		
54	Destilador de água destinado à produção de água destilada para utilização em autoclaves e demais equipamentos odontológicos; capacidade do reservatório de, no mínimo, 3,5 litros; produção mínima aproximada de 0,7 litro por hora; câmara interna confeccionada em aço inoxidável ou material resistente à corrosão; recipiente coletor removível; sistema de desligamento automático ao final do ciclo ou na ausência de água; baixo consumo de energia; alimentação elétrica de 220 V ou bivolt; acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
55	Equipamento de ultrassom odontológico para procedimentos de profilaxia, remoção de cálculos e tratamentos periodontais; sistema piezoelétrico; frequência de operação aproximada entre 28 e 36 kHz; ajuste de potência e controle do fluxo de água; transdutor ou peça de mão removível e autoclavável; reservatório ou sistema de irrigação compatível com a rede hidráulica do consultório; acompanhado de, no mínimo, 03 pontas para diferentes aplicações, chave para instalação e demais acessórios necessários; alimentação elétrica bivolt automática ou 220 V; registro ou notificação na Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
56	Equipo odontológico tipo cart, móvel, com estrutura resistente à corrosão, base com rodízios e estabilidade adequada; bandeja em aço inoxidável ou material resistente e de fácil desinfecção; possuir, no mínimo, 03 terminais, sendo um para alta rotação, um para baixa rotação e uma seringa triplice; mangueiras lisas, leves e resistentes; suporte das pontas com acionamento automático ou sistema equivalente; regulagem de pressão e fluxo de ar e água; reservatório de água pressurizado; acompanhado das conexões e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
57	Fotóforo com foco de luz de cabeça, destinado à iluminação de procedimentos clínicos; tecnologia LED de luz branca; intensidade luminosa regulável, com capacidade mínima de aproximadamente 30.000 lux; foco ajustável; suporte de cabeça leve, anatômico e ajustável; sistema de iluminação coaxial que reduza a formação de sombras; bateria recarregável com autonomia mínima de 03 horas; indicador de carga; acompanhado de carregador bivolt, bateria, acessórios de fixação, estojo para transporte e manual em português; registro na Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
58	Fotopolimerizador odontológico com tecnologia LED, destinado à polimerização de resinas compostas e demais materiais fotossensíveis; aparelho sem fio, com bateria interna recarregável; faixa de emissão de luz compatível com materiais odontológicos, aproximadamente entre 420 e 480 nm; intensidade luminosa mínima de 1.000 mW/cm ² ; temporizador	UNID.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	com opções de tempo de aplicação; sinal sonoro ou visual indicativo do ciclo; ponteira condutora de luz removível e passível de desinfecção ou esterilização, conforme orientação do fabricante; base carregadora; alimentação bivolt automática; acompanhado de protetor ocular; registro na Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.		
59	Lavadora ultrassônica destinada à limpeza de instrumentais odontológicos, com capacidade útil mínima de 5 litros e máxima de 15 litros; cuba confeccionada em aço inoxidável; frequência ultrassônica mínima aproximada de 35 kHz; painel digital; temporizador programável; sistema de aquecimento da solução; tampa; cesto removível em aço inoxidável; sistema de drenagem com válvula ou mangueira; pés antiderrapantes; alimentação elétrica de 220 V; acompanhada dos acessórios necessários; registro ou notificação na Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
60	Mocho odontológico ergonômico, com assento estofado e revestido em material resistente, impermeável, lavável e de fácil desinfecção; regulagem de altura por sistema a gás; encosto anatômico com ajuste de posição; base resistente com cinco rodízios de movimentação multidirecional; acabamento liso, sem costuras ou saliências que dificultem a higienização; capacidade mínima de 110 kg; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
61	Seladora de mesa destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e plástico utilizadas em processos de esterilização; acionamento manual; comprimento de selagem de, no mínimo, 30 cm; largura da solda de, no mínimo, 10 mm; controle de temperatura ou tempo de selagem; sistema de corte integrado, com guilhotina; estrutura resistente e de fácil limpeza; alimentação elétrica de 220 V ou bivolt; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
EQUIPAMENTOS ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
62	Grupo gerador portátil, com potência máxima de até 7 kVA e potência nominal mínima de 6 kVA; motor de quatro tempos, refrigerado a ar; combustível gasolina; sistema de partida elétrica e manual; regulador automático de tensão - AVR; tensão de saída compatível com a rede elétrica da unidade, preferencialmente 220 V; frequência de 60 Hz; painel com voltímetro, disjuntor de proteção e tomadas; proteção contra sobrecarga e baixo nível de óleo; tanque com capacidade mínima de 15 litros; estrutura tubular de proteção, rodas e alças para transporte; acompanhado de bateria, quando necessária à partida elétrica, jogo de ferramentas, manual em português e demais acessórios necessários; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

APÊNDICE I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO INDIVIDUALIZADO DA PROPOSTA Nº 11429318000125004/2025
— MINISTÉRIO DA SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

Recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria do Senador Alessandro Vieira.
Unidades beneficiárias: Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha, Unidade de Saúde da Família Maria Messias de Andrade e Unidade de Saúde da Família Poço dos Bois, conforme a distribuição aprovada na proposta.

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE RECEPÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	Armário alto para escritório, confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó, dotado de 02 (duas) portas, no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, fechadura com chave, puxadores resistentes, estrutura destinada ao armazenamento e organização de documentos, materiais e equipamentos de escritório, com dimensões aproximadas entre 1,60 m e 1,90 m de altura, admitida variação de até $\pm 5\%$, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	4
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
2	Computador portátil (Tipo notebook), novo, sem uso anterior, com processador de, no mínimo, 04 núcleos físicos e 08 threads; memória RAM mínima de 8 GB, com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB; tela de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels; teclado padrão ABNT2; touchpad integrado; câmera, microfone e alto-falantes incorporados; conectividade Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth; interfaces mínimas: 02 portas USB, sendo pelo menos 01 USB 3.0 ou superior, 01 saída HDMI e conexão para áudio; bateria recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; sistema operacional Windows 11 Professional, 64 bits, em português, devidamente licenciado; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	4
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO: equipamento novo, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia laser monocromática; velocidade mínima de 40 ppm; resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; ADF (alimentador automático de documentos) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização automática frente e verso; velocidade de digitalização mínima de 40 ipm; função de cópia duplex; capacidade de entrada de papel de no mínimo 350 folhas; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 páginas; memória mínima de 1 GB; conexão USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com Windows 10, Windows 11 ou superior; suporte à digitalização para computador e/ou rede e aos formatos PDF, JPEG e TIFF; toner inicial original de fábrica; cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas,	UND.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

admitindo-se características superiores.			
UTENSÍLIO DE APOIO À HIGIENIZAÇÃO E AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
4	Lixeira para uso hospitalar ou administrativo, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD, com capacidade mínima de 30 (trinta) litros, dotada de tampa com acionamento por pedal, sistema que permita a abertura sem contato manual, estrutura resistente a impactos e à corrosão, superfície lisa de fácil higienização, cantos arredondados, base estável com sapatas antiderrapantes, destinada ao descarte de resíduos comuns em ambientes administrativos e de saúde, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	8
5	Caixa destinada à limpeza e desinfecção de limas e pequenos instrumentais endodônticos, confeccionada em polipropileno de alta resistência, lavável, resistente aos produtos químicos empregados na desinfecção e autoclavável, conforme orientação do fabricante; composta por recipiente externo, tampa e cesto interno perfurado e removível, permitindo a retirada dos instrumentais sem contato direto com a solução.	UND.	1
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
6	Aparelho de raios X odontológico intraoral, modelo de coluna móvel, com rodízios e sistema de travamento; destinado à realização de radiografias periapicais e oclusais; tensão do tubo de aproximadamente 70 kVp; corrente entre 7 e 8 mA; temporizador eletrônico digital; tempos de exposição ajustáveis para pacientes adultos e pediátricos; compatível com filme convencional e sensor digital; cabeçote com proteção radiológica adequada; braço articulado, estável e de fácil posicionamento; cilindro localizador; disparador remoto com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente; sinalização visual e sonora durante a emissão; alimentação elétrica de 220 V ou bivolt; acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento; registro na Anvisa; instalação e teste de funcionamento inclusos; garantia mínima de 12	UNID.	2
7	Autoclave horizontal de mesa, com capacidade mínima de 21 litros, destinada à esterilização de materiais e instrumentais odontológicos; câmara confeccionada em aço inoxidável; funcionamento automático, com controle eletrônico ou microprocessado; painel digital para acompanhamento das etapas do ciclo; ciclos de esterilização programados; sistemas automáticos de aquecimento, esterilização, despressurização e secagem; dispositivo de segurança contra abertura da porta enquanto houver pressão; proteção contra superaquecimento, excesso de pressão e falta de água; acompanhada de, no mínimo, 03 bandejas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, suporte para bandejas, copo dosador e mangueira para drenagem; alimentação elétrica de 220 V; registro na Anvisa; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
8	Bomba a vácuo para uso odontológico, com capacidade para atender simultaneamente a, no mínimo, 02 consultórios ou unidades odontológicas; motor com potência mínima de ½ HP; sistema de sucção de alta potência; vazão mínima aproximada de 180 litros por minuto; separador de detritos ou sistema de filtragem de sólidos; estrutura resistente à corrosão; protetor térmico e sistema de segurança contra sobrecarga; baixo nível de vibração; alimentação elétrica de 220 V; acompanhada dos componentes necessários à instalação; registro na Anvisa, quando aplicável; instalação e teste de funcionamento inclusos; garantia	UNID.	4



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	mínima de 12 meses.		
9	Conjunto odontológico completo, novo, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar e refletor. A cadeira deverá possuir acionamento eletromecânico; movimentos de subida, descida e inclinação do encosto; posições de trabalho programáveis ou automáticas; retorno à posição inicial; comando por pedal; base resistente, com tratamento anticorrosivo; assento e encosto anatômicos, com estofamento revestido em material impermeável, lavável e sem costuras aparentes; apoio de cabeça articulado e regulável; apoio para os braços. O equipo deverá possuir bandeja em aço inoxidável ou material resistente e de fácil desinfecção; suporte de pontas; seringa triplice; terminal para alta rotação e terminal para baixa rotação; mangueiras lisas e resistentes; reservatório de água pressurizado e controle de acionamento das pontas. A unidade auxiliar deverá possuir cuba removível, rebatível ou giratória, confeccionada em material resistente e de fácil higienização; sistema de sucção; filtro separador de detritos; mangueiras e terminais para sugador. O refletor deverá utilizar tecnologia LED; possuir braço articulado; puxadores que permitam posicionamento; intensidade luminosa regulável e iluminação adequada da cavidade oral. Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt; registro na Anvisa; instalação, montagem, teste de funcionamento e orientação operacional inclusos; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
10	Destilador de água destinado à produção de água destilada para utilização em autoclaves e demais equipamentos odontológicos; capacidade do reservatório de, no mínimo, 3,5 litros; produção mínima aproximada de 0,7 litro por hora; câmara interna confeccionada em aço inoxidável ou material resistente à corrosão; recipiente coletor removível; sistema de desligamento automático ao final do ciclo ou na ausência de água; baixo consumo de energia; alimentação elétrica de 220 V ou bivolt; acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
11	Equipamento de ultrassom odontológico para procedimentos de profilaxia, remoção de cálculos e tratamentos periodontais; sistema piezoelétrico; frequência de operação aproximada entre 28 e 36 kHz; ajuste de potência e controle do fluxo de água; transdutor ou peça de mão removível e autoclavável; reservatório ou sistema de irrigação compatível com a rede hidráulica do consultório; acompanhado de, no mínimo, 03 pontas para diferentes aplicações, chave para instalação e demais acessórios necessários; alimentação elétrica bivolt automática ou 220 V; registro ou notificação na Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
12	Equipo odontológico tipo cart, móvel, com estrutura resistente à corrosão, base com rodízios e estabilidade adequada; bandeja em aço inoxidável ou material resistente e de fácil desinfecção; possuir, no mínimo, 03 terminais, sendo um para alta rotação, um para baixa rotação e uma seringa triplice; mangueiras lisas, leves e resistentes; suporte das pontas com acionamento automático ou sistema equivalente; regulação de pressão e fluxo de ar e água; reservatório de água pressurizado; acompanhado das conexões e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
13	Fotóforo com foco de luz de cabeça, destinado à iluminação de procedimentos clínicos; tecnologia LED de luz branca; intensidade luminosa regulável, com capacidade mínima de aproximadamente 30.000 lux; foco ajustável; suporte de	UNID.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	cabeça leve, anatômico e ajustável; sistema de iluminação coaxial que reduza a formação de sombras; bateria recarregável com autonomia mínima de 03 horas; indicador de carga; acompanhado de carregador bivolt, bateria, acessórios de fixação, estojo para transporte e manual em português; registro na Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.		
14	Fotopolimerizador odontológico com tecnologia LED, destinado à polimerização de resinas compostas e demais materiais fotossensíveis; aparelho sem fio, com bateria interna recarregável; faixa de emissão de luz compatível com materiais odontológicos, aproximadamente entre 420 e 480 nm; intensidade luminosa mínima de 1.000 mW/cm ² ; temporizador com opções de tempo de aplicação; sinal sonoro ou visual indicativo do ciclo; ponteira condutora de luz removível e passível de desinfecção ou esterilização, conforme orientação do fabricante; base carregadora; alimentação bivolt automática; acompanhado de protetor ocular; registro na Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
15	Lavadora ultrassônica destinada à limpeza de instrumentais odontológicos, com capacidade útil mínima de 5 litros e máxima de 15 litros; cuba confeccionada em aço inoxidável; frequência ultrassônica mínima aproximada de 35 kHz; painel digital; temporizador programável; sistema de aquecimento da solução; tampa; cesto removível em aço inoxidável; sistema de drenagem com válvula ou mangueira; pés antiderrapantes; alimentação elétrica de 220 V; acompanhada dos acessórios necessários; registro ou notificação na Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
16	Mochô odontológico ergonômico, com assento estofado e revestido em material resistente, impermeável, lavável e de fácil desinfecção; regulagem de altura por sistema a gás; encosto anatômico com ajuste de posição; base resistente com cinco rodízios de movimentação multidirecional; acabamento liso, sem costuras ou saliências que dificultem a higienização; capacidade mínima de 110 kg; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
17	Seladora de mesa destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e plástico utilizadas em processos de esterilização; acionamento manual; comprimento de selagem de, no mínimo, 30 cm; largura da solda de, no mínimo, 10 mm; controle de temperatura ou tempo de selagem; sistema de corte integrado, com guilhotina; estrutura resistente e de fácil limpeza; alimentação elétrica de 220 V ou bivolt; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
EQUIPAMENTOS ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
18	Grupo gerador portátil, com potência máxima de até 7 kVA e potência nominal mínima de 6 kVA; motor de quatro tempos, refrigerado a ar; combustível gasolina; sistema de partida elétrica e manual; regulador automático de tensão – AVR; tensão de saída compatível com a rede elétrica da unidade, preferencialmente 220 V; frequência de 60 Hz; painel com voltímetro, disjuntor de proteção e tomadas; proteção contra sobrecarga e baixo nível de óleo; tanque com capacidade mínima de 15 litros; estrutura tubular de proteção, rodas e alças para transporte; acompanhado de bateria, quando necessária à partida elétrica, jogo de ferramentas, manual em português e demais acessórios necessários; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

APÊNDICE I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO INDIVIDUALIZADO DA PROPOSTA Nº 11429318000125006/2025
— MINISTÉRIO DA SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

Recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria do Senador Alessandro Vieira.
Unidade beneficiária: Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha.

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE RECEPÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	Longarina para sala de espera com 03 (três) lugares, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de assentos e encostos em polipropileno injetado de alta resistência ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material sintético de fácil higienização, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 120 kg por assento, pés com sapatas niveladoras, destinada ao uso em salas de espera, recepções e ambientes de atendimento ao público, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
2	Armário alto para escritório, confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó, dotado de 02 (duas) portas, no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, fechadura com chave, puxadores resistentes, estrutura destinada ao armazenamento e organização de documentos, materiais e equipamentos de escritório, com dimensões aproximadas entre 1,60 m e 1,90 m de altura, admitida variação de até $\pm 5\%$, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
3	Arquivo vertical em aço, destinado ao armazenamento de pastas suspensas, contendo, no mínimo, 4 gavetas; gavetas com deslizamento por trilhos telescópicos ou sistema equivalente, providas de porta-etiquetas e puxadores; sistema de fechamento simultâneo por fechadura, acompanhado de, no mínimo, 2 chaves; tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; capacidade mínima aproximada de 30 kg por gaveta; dispositivo que dificulte a abertura simultânea de mais de uma gaveta. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
4	Cadeira fixa para uso administrativo ou ambulatorial, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material sintético de fácil higienização, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 120 kg, pés com sapatas antiderrapantes, destinada ao uso em ambientes administrativos, consultórios e salas de atendimento, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	8
5	Mesa de apoio para impressora, confeccionada em MDP ou MDF, com revestimento melamínico; tampo com espessura mínima de 15 mm;	UNID.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	estrutura resistente e capacidade para suportar, no mínimo, 20 kg; dimensões aproximadas mínimas de 0,60 m de largura x 0,45 m de profundidade x 0,70 m de altura; acabamento em fita de PVC nas bordas. Cor a ser definida pela Administração. Produto novo, entregue montado ou com montagem inclusa. Garantia mínima de 12 meses.		
6	Mesa de reunião retangular, com capacidade mínima para 6 pessoas; tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces; bordas com acabamento em fita de PVC; estrutura resistente em aço com pintura eletrostática ou painel estrutural em MDP/MDF; dimensões aproximadas mínimas de 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,74 m de altura. Cor a ser definida pela Administração. Produto novo, entregue montado ou com montagem inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	1
7	Mesa para computador ou estação de trabalho, confeccionada em MDP ou MDF, com revestimento melamínico; tampo com espessura mínima de 15 mm; estrutura resistente, em aço com pintura eletrostática ou painéis em MDP/MDF; dimensões aproximadas mínimas de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,74 m de altura; bordas com acabamento em fita de PVC; dotada de passagem para cabos. Cor a ser definida pela Administração. Produto novo, entregue montado ou com montagem inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
8	Microcomputador desktop, novo, de primeiro uso, destinado às atividades administrativas, composto por processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 3 série 5000, memória RAM DDR4 de, no mínimo, 8 GB, expansível, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 240 GB, placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, interfaces de comunicação contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo HDMI e VGA ou DisplayPort, acompanhado de mouse óptico USB, teclado USB padrão ABNT2 e monitor LED de, no mínimo, 21,5 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080). O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado e instalado, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
9	Computador portátil (Tipo notebook), novo, sem uso anterior, com processador de, no mínimo, 04 núcleos físicos e 08 threads; memória RAM mínima de 8 GB, com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 256 GB; tela de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels; teclado padrão ABNT2; touchpad integrado; câmera, microfone e alto-falantes incorporados; conectividade Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth; interfaces mínimas: 02 portas USB, sendo pelo menos 01 USB 3.0 ou superior, 01 saída HDMI e conexão para áudio;	UNID.	2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	bateria recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; sistema operacional Windows 11 Professional, 64 bits, em português, devidamente licenciado; garantia mínima de 12 meses.		
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO: equipamento novo, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia laser monocromática; velocidade mínima de 40 ppm; resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; ADF (alimentador automático de documentos) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização automática frente e verso; velocidade de digitalização mínima de 40 ipm; função de cópia duplex; capacidade de entrada de papel de no mínimo 350 folhas; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 páginas; memória mínima de 1 GB; conexão USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com Windows 10, Windows 11 ou superior; suporte à digitalização para computador e/ou rede e aos formatos PDF, JPEG e TIFF; toner inicial original de fábrica; cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, admitindo-se características superiores.	UND.	1
11	Tablet com tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas, tecnologia IPS, TFT LCD ou superior; processador com, no mínimo, 8 núcleos; memória RAM mínima de 6 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB, admitida capacidade superior; conectividade Wi-Fi de banda dupla, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS e conexão móvel 4G ou superior; câmeras frontal e traseira; bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh; porta USB Tipo-C; sistema operacional em versão ainda suportada pelo fabricante; carregador compatível com a rede elétrica local. Produto homologado pela Anatel, quando aplicável. Deverá acompanhar capa de proteção e película para a tela. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	5
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E AUDIOVISUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
12	Tela de projeção retrátil manual, destinada à projeção de imagens, vídeos e apresentações em ambientes administrativos, educacionais e de treinamento, com área útil mínima de 1,80 m x 1,80 m, superfície de projeção branca fosca, bordas de acabamento, sistema de recolhimento retrátil manual com travamento multiponto, estrutura em estojo metálico resistente com pintura eletrostática a pó, permitindo fixação em parede ou teto, acompanhada dos suportes e acessórios necessários à instalação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
13	Televisor Smart TV LED, nova, destinada à reprodução de conteúdos audiovisuais em ambientes administrativos, educacionais e de treinamento, com tela de, no mínimo, 43 (quarenta e três) polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, entradas de, no mínimo, 02 (duas) HDMI e 01 (uma) USB,	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	conversor digital integrado, sistema operacional para Smart TV, controle remoto, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhada de cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, base de apoio e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		
14	Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 100 W RMS; alto-falante de, no mínimo, 8 polegadas; conectividade Bluetooth; entradas USB, auxiliar e para microfone; reprodução de arquivos de áudio; rádio FM; controles de volume, graves e agudos ou equalização predefinida; alça para transporte; alimentação pela rede elétrica e/ou bateria interna recarregável. Deverá acompanhar cabo de alimentação ou carregador. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1
15	Microfone de mão com fio, padrão dinâmico, adequado para voz, palestras e atividades coletivas; padrão polar cardioide ou unidirecional; resposta de frequência mínima aproximada de 70 Hz a 15 kHz; impedância compatível com caixas amplificadas e equipamentos de sonorização; botão liga/desliga no corpo; cabo com comprimento mínimo de 3 metros e conector P10 ou XLR, admitido adaptador quando necessário. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2
16	Projektor multimídia, com tecnologia de projeção DLP, 3LCD ou equivalente; luminosidade mínima de 3.600 ANSI lúmens; resolução nativa mínima XGA de 1024 x 768 pixels ou superior; compatibilidade com resolução Full HD; relação de contraste mínima de 10.000:1; correção trapezoidal vertical; capacidade de projeção de imagens de, no mínimo, 30 a 300 polegadas; alto-falante integrado; no mínimo 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA e 1 porta USB; alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI e bolsa ou estojo para transporte. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	2
ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
17	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, novo, de primeiro uso, destinado à climatização de ambientes administrativos e de atendimento, com capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, ou conforme especificado na planilha de quantitativos, ciclo frio, classificação de eficiência energética "A" ou superior, tecnologia convencional ou inverter, utilização de gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e ajuste automático da temperatura, alimentação elétrica compatível com a rede local (127 V ou 220 V, conforme especificação do equipamento), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e não contempla os serviços de instalação.	UND.	2
18	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO POR COMPRESSOR: equipamento novo, de primeiro uso, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, adequado para uso coletivo, com sistema de refrigeração por compressor, com capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros por	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	hora e reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,5 litro; sistema de filtragem integrado ou compatível com filtro substituível; reservatório e componentes internos em material atóxico, próprio para contato com água potável; gabinete confeccionado em material resistente à corrosão; fornecimento de água natural e refrigerada; torneiras ou bicos de saída resistentes e adequados ao uso coletivo; bandeja coletora removível para facilitar a higienização; baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com equipamentos de sua categoria; alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme especificação do equipamento; acompanhado de filtro inicial, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, ser compatível com água potável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		
UTENSÍLIO DE APOIO À HIGIENIZAÇÃO E AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
19	Lixeira com pedal, capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com superfície lisa e de fácil higienização; tampa acionada por pedal, permitindo a abertura sem contato manual; recipiente interno removível ou suporte adequado para saco plástico; base estável e resistente; pedal reforçado e mecanismo de abertura durável. Produto novo. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

APÊNDICE I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO INDIVIDUALIZADO DA PROPOSTA Nº 11429318000125007/2025
— MINISTÉRIO DA SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

Recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Unidades beneficiárias: Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha, Unidade de Saúde da Família Maria Messias de Andrade e Unidade de Saúde da Família Poço dos Bois, conforme a distribuição aprovada na proposta.

MOBILIÁRIO HOSPITALAR E CLÍNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	Armário vitrine hospitalar, confeccionado em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática a pó, estrutura resistente à corrosão e acabamento sem arestas cortantes, dotado de 02 (duas) portas com vidro temperado transparente, laterais em vidro temperado, fechadura com chave e, no mínimo, 03 (três) prateleiras internas em vidro temperado, com espessura mínima de 4 mm. Deverá possuir pés com sapatas niveladoras ou rodízios, ser destinado ao armazenamento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, apresentar dimensões aproximadas de 1,65 m (altura) x 0,65 m (largura) x 0,40 m (profundidade), admitida variação de até ±5%, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3
2	Mesa de Mayo hospitalar, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de bandeja superior em aço inoxidável, com altura regulável por sistema de manípulo ou dispositivo equivalente, base tubular com, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios, proporcionando estabilidade e facilidade de movimentação, estrutura resistente à corrosão, destinada ao apoio de instrumentos e materiais durante procedimentos clínicos e ambulatoriais, com dimensões compatíveis com a finalidade de uso, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
3	Mesa auxiliar hospitalar, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de estrutura tubular, tampo superior e prateleira inferior em chapa de aço inoxidável, contendo, no mínimo, 01 (uma) prateleira inferior, equipada com 04 (quatro) rodízios para deslocamento, estrutura resistente à corrosão, destinada ao apoio de materiais, instrumentos e equipamentos durante procedimentos clínicos e ambulatoriais, com dimensões aproximadas de 70 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 80 cm (altura), admitida variação de até ±5%, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
4	Mesa para exames clínicos, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de leito estofado revestido em courvin ou material sintético impermeável de fácil higienização, com espuma de alta densidade, cabeceira reclinável por meio de cremalheira ou sistema equivalente, suporte para papel lençol, capacidade mínima de 150 kg, pés com ponteiros antiderrapantes, estrutura resistente à corrosão, destinada à realização de exames clínicos e ambulatoriais, com dimensões aproximadas de 1,90 m	UND.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	(comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,80 m (altura), admitida variação de até $\pm 5\%$, e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
5	Mesa ginecológica, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de leito estofado revestido em material sintético impermeável de fácil higienização, cabeceira regulável por meio de cremalheira ou sistema equivalente, perneiras reguláveis, porta-coxas estofados com regulagem de altura e abertura, gaveta coletora removível em aço inoxidável ou material de alta resistência, suporte para papel lençol, capacidade mínima de 150 kg, estrutura resistente à corrosão, destinada à realização de exames ginecológicos, com dimensões compatíveis com a finalidade de uso, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
6	Escada clínica com 02 (dois) degraus, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática a pó, degraus revestidos com material antiderrapante, pés providos de ponteiros de borracha antiderrapantes, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 150 kg, destinada a facilitar o acesso de pacientes a macas, mesas de exame e outros equipamentos clínicos, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
7	Suporte para soro hospitalar, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotado de regulagem de altura por sistema telescópico com dispositivo de travamento, haste superior com, no mínimo, 04 (quatro) ganchos em aço inoxidável para suporte de bolsas de soro, base com 05 (cinco) rodízios giratórios, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento, estrutura resistente à corrosão, destinado ao suporte de soluções parenterais e medicamentos durante procedimentos clínicos e hospitalares, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
8	Carro para curativos hospitalar, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotado de 02 (duas) prateleiras lisas, alça lateral para condução, 04 (quatro) rodízios giratórios, proporcionando facilidade de deslocamento, estrutura reforçada e resistente à corrosão, destinado ao transporte e apoio de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos clínicos e curativos, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
9	Carro maca hospitalar para transporte de pacientes, confeccionado em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotado de leito estofado revestido em material sintético impermeável de fácil higienização, cabeceira regulável por meio de cremalheira ou sistema equivalente, grades laterais escamoteáveis com dispositivo de travamento, suporte para soro, base com 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de freio, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 180 kg, destinado ao transporte e atendimento de pacientes em ambientes hospitalares e ambulatoriais, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
10	Braçadeira para aplicação de medicamentos e coleta de sangue, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de base estável, altura regulável por meio de manípulo ou sistema equivalente, apoio para braço estofado revestido em courvin ou material sintético impermeável de fácil higienização, estrutura resistente à corrosão, destinada ao apoio do membro superior durante procedimentos de coleta de sangue, administração de medicamentos e infusões, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE RECEPÇÃO			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
11	Longarina para sala de espera com 03 (três) lugares, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de assentos e encostos em polipropileno injetado de alta resistência ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material sintético de fácil higienização, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 120 kg por assento, pés com sapatas niveladoras, destinada ao uso em salas de espera, recepções e ambientes de atendimento ao público, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	10
12	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas, confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, dotado de 04 (quatro) gavetas com capacidade para armazenamento de pastas suspensas, sistema de deslizamento por trilhos telescópicos ou corrediças metálicas, fechadura central com chave, puxadores embutidos ou metálicos, estrutura resistente à corrosão, destinado ao arquivamento e organização de documentos, com capacidade mínima de 40 kg por gaveta, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
13	Armário alto para escritório, confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó, dotado de 02 (duas) portas, no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, fechadura com chave, puxadores resistentes, estrutura destinada ao armazenamento e organização de documentos, materiais e equipamentos de escritório, com dimensões aproximadas entre 1,60 m e 1,90 m de altura, admitida variação de até $\pm 5\%$, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
14	Cadeira fixa para uso administrativo ou ambulatorial, confeccionada em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó, dotada de assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material sintético de fácil higienização, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 120 kg, pés com sapatas antiderrapantes, destinada ao uso em ambientes administrativos, consultórios e salas de atendimento, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	32
15	Cadeira fixa reforçada para paciente obeso, confeccionada em estrutura de aço carbono de alta resistência com pintura eletrostática a pó, dotada de assento e encosto estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material sintético de fácil higienização ou em polipropileno injetado reforçado, largura ampliada para maior conforto do usuário, estrutura resistente à corrosão, capacidade mínima de 200 kg, pés com sapatas antiderrapantes, destinada ao uso em consultórios, ambulatorios, salas de espera e demais ambientes de atendimento à saúde, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
16	Aspirador de secreções elétrico móvel, portátil, destinado à aspiração de líquidos e secreções em procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, dotado de motor elétrico de baixo nível de ruído, regulação de pressão por vacuômetro, frasco coletor com capacidade mínima de 1 (um) litro, sistema de proteção contra transbordamento, filtro bacteriológico, mangueiras confeccionadas em silicone ou PVC atóxico, alimentação elétrica bivolt	UND.	3



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	automática (127/220 V), rodízios ou alça para transporte, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo, frasco coletor, mangueiras, filtro bacteriológico e cabo de alimentação. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		
17	Balança antropométrica eletrônica para pacientes obesos, destinada à pesagem de pacientes em ambientes clínicos, ambulatoriais e hospitalares, com capacidade mínima de 300 kg, divisão máxima de 100 g, plataforma ampla com superfície antiderrapante, visor digital de fácil leitura, função tara, alimentação elétrica e/ou por bateria recarregável, estrutura resistente à corrosão, devendo possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas aplicáveis, e ser fornecida com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
18	Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva tipo BIPAP, portátil, destinado ao suporte ventilatório de pacientes adultos, dotado de modos de ventilação espontâneo (S) e espontâneo/temporizado (S/T), com ajuste independente das pressões inspiratória (IPAP) e expiratória (EPAP), frequência respiratória de backup ajustável, tempo inspiratório ajustável, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, sistema de compensação automática de vazamentos, alarmes visuais e sonoros para desconexão, apneia, falha de energia e demais condições operacionais, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhado de circuito respiratório, máscara facial para adulto, filtros reutilizáveis ou descartáveis, cabo de alimentação e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
19	Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, microprocessado, destinado ao atendimento de emergências cardiorrespiratórias, com análise automática do ritmo cardíaco, instruções por voz em língua portuguesa, indicação automática da necessidade de aplicação de choque, impedindo sua liberação quando não indicada, bateria de longa duração, memória interna para armazenamento de eventos e registros de atendimento, pás adesivas descartáveis para pacientes adultos, indicadores visuais do estado operacional do equipamento, alimentação por bateria, acompanhado de bolsa para transporte, manual de instruções em português e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
20	Dermatoscópio portátil, destinado ao exame clínico de lesões cutâneas, dotado de sistema de iluminação em LED, aumento óptico mínimo de 10 (dez) vezes, lente de alta resolução com excelente qualidade de imagem, alimentação por bateria recarregável ou pilhas, estrutura ergonômica e portátil, acompanhado de estojo para transporte, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

21	Foco refletor ambulatorial, destinado à iluminação de procedimentos clínicos e ambulatoriais, dotado de sistema de iluminação em LED de alta eficiência, intensidade luminosa adequada para exames e pequenos procedimentos, haste flexível para direcionamento preciso do foco luminoso, altura regulável, estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática a pó, base com, no mínimo, 05 (cinco) rodízios para maior estabilidade e deslocamento, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), devendo atender às normas técnicas aplicáveis e ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3
22	Otoscópio portátil, destinado à realização de exames do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, dotado de sistema de iluminação em LED ou fibra óptica, cabo ergonômico, lente com ampliação mínima de 3 (três) vezes, alimentação por bateria recarregável ou pilhas, acompanhado de espelhos reutilizáveis ou descartáveis em diferentes tamanhos, estojo para transporte e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	3
EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO RESPIRATÓRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
23	Manovacuômetro analógico ou digital, destinado à avaliação da força muscular respiratória, com escalas para medição das pressões inspiratória máxima (P _{Imáx}) e expiratória máxima (P _{Emáx}), visor de fácil leitura, faixa de medição compatível com a avaliação respiratória de pacientes adultos, acompanhado de mangueira, bocal, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, acondicionado em estojo para transporte quando aplicável. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
24	Medidor de pico de fluxo expiratório portátil, destinado à avaliação da capacidade expiratória de pacientes, dotado de escala graduada de fácil leitura, confeccionado em material resistente, lavável e atóxico, de uso manual, com faixa de medição compatível com a avaliação de pacientes adultos, acompanhado de bocal reutilizável ou descartável e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
25	Equipamento de laser terapêutico de baixa potência, destinado à aplicação em procedimentos fisioterapêuticos, dotado de display digital para visualização e ajuste dos parâmetros, protocolos terapêuticos programáveis, controle de tempo e dosagem, caneta aplicadora com emissão de laser compatível com a finalidade de uso, alimentação elétrica bivolt automática ou por bateria recarregável, acompanhado de óculos de proteção para o operador e o paciente, suporte para a caneta, cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
26	Equipamento para eletroestimulação terapêutica, destinado a procedimentos	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	fisioterapêuticos, com disponibilização das correntes TENS e FES, dotado de, no mínimo, 02 (dois) canais independentes, ajuste de intensidade, frequência e largura de pulso, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, temporizador programável, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhado de cabos para eletroestimulação, eletrodos reutilizáveis, manual de operação em língua portuguesa, bolsa para transporte e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		
27	Equipamento portátil para eletroestimulação transcutânea (TENS), destinado ao tratamento fisioterapêutico e controle da dor, dotado de, no mínimo, 02 (dois) canais independentes, ajuste de intensidade, frequência e largura de pulso, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, temporizador programável, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V) ou por bateria recarregável, acompanhado de cabos para eletroestimulação, eletrodos reutilizáveis, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
28	Equipamento de ultrassom terapêutico para fisioterapia, destinado à realização de procedimentos terapêuticos por ultrassom, com frequência de operação de 1 MHz e/ou 3 MHz, modos de emissão contínuo e pulsado, ajuste de intensidade, display digital para visualização e configuração dos parâmetros, temporizador programável, cabeçote ergonômico compatível com a frequência de operação do equipamento, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhado de cabo de alimentação, gel para ultrassom (quando fornecido pelo fabricante), manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
29	Microcomputador desktop, novo, de primeiro uso, destinado às atividades administrativas, composto por processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 3 série 5000, memória RAM DDR4 de, no mínimo, 8 GB, expansível, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 240 GB, placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, interfaces de comunicação contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo HDMI e VGA ou DisplayPort, acompanhado de mouse óptico USB, teclado USB padrão ABNT2 e monitor LED de, no mínimo, 21,5 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080). O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado e instalado, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	4
30	Microcomputador desktop, novo, de primeiro uso, destinado a aplicações que	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	demandem maior desempenho, composto por processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 5 série 5000, memória RAM DDR4 de, no mínimo, 16 GB, expansível, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 480 GB, placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, interfaces de comunicação contendo, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo HDMI e DisplayPort ou equivalente, acompanhado de mouse óptico USB, teclado USB padrão ABNT2 e monitor LED de, no mínimo, 23,8 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080). O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado e instalado, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO: equipamento novo, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia laser monocromática; velocidade mínima de 40 ppm; resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; ADF (alimentador automático de documentos) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização automática frente e verso; velocidade de digitalização mínima de 40 ipm; função de cópia duplex; capacidade de entrada de papel de no mínimo 350 folhas; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 páginas; memória mínima de 1 GB; conexão USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com Windows 10, Windows 11 ou superior; suporte à digitalização para computador e/ou rede e aos formatos PDF, JPEG e TIFF; toner inicial original de fábrica; cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, admitindo-se características superiores.	UND.	1
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO: equipamento novo, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, com função de fax, quando disponível no modelo ofertado; tecnologia laser monocromática; velocidade mínima de 40 ppm; resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); scanner colorido com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; ADF (alimentador automático de documentos) com capacidade mínima de 70 folhas e digitalização automática frente e verso; capacidade de entrada de papel de no mínimo 500 folhas; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 80.000 páginas; memória mínima de 1 GB; painel de controle integrado; conexões USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com Windows 10, Windows 11 ou superior; digitalização para computador e/ou rede, com suporte aos formatos PDF, PDF pesquisável/OCR, JPEG e TIFF; função de cópia com redução, ampliação e duplex; toner inicial original de fábrica; cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam ou superem as especificações mínimas estabelecidas.	UND.	1



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E AUDIOVISUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
33	Tela de projeção retrátil manual, destinada à projeção de imagens, vídeos e apresentações em ambientes administrativos, educacionais e de treinamento, com área útil mínima de 1,80 m x 1,80 m, superfície de projeção branca fosca, bordas de acabamento, sistema de recolhimento retrátil manual com travamento multiponto, estrutura em estojo metálico resistente com pintura eletrostática a pó, permitindo fixação em parede ou teto, acompanhada dos suportes e acessórios necessários à instalação. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
34	Televisor Smart TV LED, nova, destinada à reprodução de conteúdos audiovisuais em ambientes administrativos, educacionais e de treinamento, com tela de, no mínimo, 43 (quarenta e três) polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, entradas de, no mínimo, 02 (duas) HDMI e 01 (uma) USB, conversor digital integrado, sistema operacional para Smart TV, controle remoto, alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), acompanhada de cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, base de apoio e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	2
ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
35	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, novo, de primeiro uso, destinado à climatização de ambientes administrativos e de atendimento, com capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, ou conforme especificado na planilha de quantitativos, ciclo frio, classificação de eficiência energética "A" ou superior, tecnologia convencional ou inverter, utilização de gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e ajuste automático da temperatura, alimentação elétrica compatível com a rede local (127 V ou 220 V, conforme especificação do equipamento), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e não contempla os serviços de instalação.	UND.	7
36	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO POR COMPRESSOR: equipamento novo, de primeiro uso, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, adequado para uso coletivo, com sistema de refrigeração por compressor, com capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros por hora e reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,5 litro; sistema de filtragem integrado ou compatível com filtro substituível; reservatório e componentes internos em material atóxico, próprio para contato com água potável; gabinete confeccionado em material resistente à corrosão; fornecimento de água natural e refrigerada; torneiras ou bicos de saída resistentes e adequados ao uso coletivo; bandeja coletora removível para facilitar a higienização; baixo nível de ruído e consumo de energia compatível com equipamentos de sua categoria; alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme especificação do equipamento; acompanhado de filtro inicial,	UND.	2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, ser compatível com água potável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		
37	Refrigerador doméstico tipo Frost Free, novo, destinado ao armazenamento de alimentos, bebidas e insumos, com capacidade líquida mínima de 300 (trezentos) litros, configuração de uma porta ou duplex, sistema de degelo automático (Frost Free), classificação de eficiência energética "A" ou superior, controle interno de temperatura, prateleiras removíveis e reguláveis, compartimento para congelamento (freezer), portas com compartimentos internos, alimentação elétrica compatível com a rede local (127 V ou 220 V, conforme especificação do equipamento), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	1
UTENSÍLIO DE APOIO À HIGIENIZAÇÃO E AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
38	Lixeira para uso hospitalar ou administrativo, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD, com capacidade mínima de 30 (trinta) litros, dotada de tampa com acionamento por pedal, sistema que permita a abertura sem contato manual, estrutura resistente a impactos e à corrosão, superfície lisa de fácil higienização, cantos arredondados, base estável com sapatas antiderrapantes, destinada ao descarte de resíduos comuns em ambientes administrativos e de saúde, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	5

Temp 



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

À PREGOEIRA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (**ENDEREÇO COMPLETO, MUNICÍPIO E ESTADO**), neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), na qualidade de [**CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**], inscrito(a) no CPF sob o nº [**NÚMERO**], declara, sob as penas da lei, que:

1. ENQUADRAMENTO NO TRATAMENTO DIFERENCIADO

1.1. Enquadra-se na seguinte categoria:

- ☐ Microempresa — ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte — EPP;
☐ Microempreendedor Individual — MEI;
☐ Outra categoria beneficiária legalmente admitida no Edital: (**IDENTIFICAR**).

1.2. Atende aos requisitos legais de enquadramento na categoria indicada e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação específica aplicável, não incorrendo em impedimento legal para obtenção do benefício.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

2. LOCALIZAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

2.1. O estabelecimento participante está sediado em [MUNICÍPIO/UF], abrangido pela delimitação local ou regional prevista no capítulo 2 do Edital e na Lei Municipal nº 238/2025.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

3. LIMITE DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

☐ **SIM** ☐ **NÃO** ☐ **NÃO SE APLICA À CATEGORIA, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA**

4. CONDIÇÃO DE COOPERATIVA

4.1. Quando organizada sob a forma de cooperativa, atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às condições legais de participação e de obtenção do tratamento favorecido.

☐ **SIM** ☐ **NÃO** ☐ **NÃO SE APLICA — NÃO É COOPERATIVA**

5. ACEITAÇÃO DO EDITAL E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Razão Social
Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.1. Está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos, e sua proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

☐ SIM ☐ NÃO

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

6.1. Cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital, ressalvado o direito à regularização fiscal e trabalhista legalmente assegurado aos beneficiários do tratamento diferenciado, e sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias.

☐ SIM ☐ NÃO

7. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

7.1. Inexistem fatos impeditivos de sua participação ou habilitação, estando ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

☐ SIM ☐ NÃO

8. PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

8.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

☐ SIM ☐ NÃO

9. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

9.1. A proposta foi elaborada de forma independente, sem ajuste ou combinação com outros participantes para restringir a competitividade da licitação.

☐ SIM ☐ NÃO

10. PROIBIÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

10.1. Não utiliza trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

☐ SIM ☐ NÃO

11. RESERVA LEGAL DE CARGOS

11.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis ao seu quadro de pessoal.

☐ SIM ☐ NÃO

12. RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

12.1. Declara estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá sujeitá-la às sanções previstas na legislação e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____/UF, ____, de _____ 2026.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR
CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
ANEXO III — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
Processo Administrativo nº XX/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO
DE SÃO JOÃO/SE E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.318/0001-09, com sede na Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João/SE, neste ato representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob o nº (**NÚMERO**), com sede em (**ENDEREÇO COMPLETO**), neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), na qualidade de (**CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**), conforme os documentos de representação constantes dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº XX/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Municipal nº 19/2024**, pela **Lei Municipal nº 238/2025** e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme os itens discriminados no quadro abaixo, destinados à estruturação das unidades de saúde Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha, Unidade de Saúde da Família Maria Messias de Andrade e Unidade de Saúde da Família Poço dos Bois, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, em atendimento às Propostas nº 11429318000125004/2025, nº 11429318000125006/2025 e nº 11429318000125007/2025, do Ministério da Saúde, custeadas com recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria do Senador Alessandro Vieira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto deste contrato exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------------------------	---------	-------------------	------------	-------------------------	----------------------



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: RS _____ (_____).

1.3. A numeração dos itens deverá corresponder à planilha consolidada do Termo de Referência. A vinculação das quantidades contratadas a cada proposta do Ministério da Saúde e às unidades beneficiárias observará os respectivos quadros individualizados, exclusivamente quanto aos itens abrangidos por este contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026;
- b) o Termo de Referência e seus apêndices;
- c) a proposta final aceita da CONTRATADA;
- d) os demais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários.

2.2. O prazo de entrega dos bens será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração registrar nos autos os motivos e o prazo necessário à conclusão.

2.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para continuidade da execução.

2.4. A prorrogação da vigência não afasta a responsabilidade pelo atraso nem altera automaticamente o prazo de entrega dos bens.

2.5. As obrigações de garantia dos produtos permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fornecimento será realizado em entrega única e integral dos quantitativos contratados, mediante ordem de fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Os modelos de execução e gestão contratual, os procedimentos de fiscalização e as condições de entrega, substituição e recebimento provisório e definitivo dos bens constam do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.3. As ordens de fornecimento, os documentos de entrega e os registros de recebimento deverão identificar os itens e as quantidades vinculados a cada proposta do Ministério da Saúde e às respectivas unidades beneficiárias, conforme os apêndices do Termo de Referência e os itens abrangidos por este contrato.

CLÁUSULA QUARTA — SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A aquisição dos bens pela CONTRATADA junto a fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadoras para entrega não afastam sua responsabilidade integral pelo fornecimento, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os preços unitários e os quantitativos discriminados na Cláusula Primeira.

5.2. Nesse valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, frete, seguro, carga, descarga e entrega, além de montagem, instalação e demais serviços acessórios quando expressamente exigidos no Termo de Referência.

5.3. O valor contratado corresponde ao fornecimento integral dos itens e quantitativos abrangidos por este contrato, observadas as disposições contratuais e as hipóteses legais de reajuste, revisão e alteração.

5.4. A distribuição dos bens e o faturamento separado por proposta do Ministério da Saúde não alterarão os preços unitários contratados.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições, os documentos exigidos e os procedimentos estabelecidos no capítulo 8 do Termo de Referência, que integra este contrato.

6.2. O faturamento e os pagamentos deverão preservar a identificação dos itens e das quantidades vinculados a cada proposta do Ministério da Saúde, conforme as ordens de fornecimento e os registros de recebimento.

6.3. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento do prazo de pagamento e sua efetiva realização, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, divulgado pelo IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice substituto determinado pela legislação. Na ausência de previsão legal, as partes definirão novo índice oficial mediante termo aditivo.

7.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

7.6. O reajuste não se confunde com a atualização monetária por atraso no pagamento nem impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante comprovação e decisão fundamentada da Administração.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este contrato e seus anexos.

8.1.2. Emitir a ordem de fornecimento com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e vinculação às propostas do Ministério da Saúde e às unidades beneficiárias.

8.1.3. Receber os bens nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, exigindo sua correção ou a substituição dos bens, às expensas da CONTRATADA, nos prazos previstos no Termo de Referência.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes designados, registrando as ocorrências e as providências adotadas.

8.1.6. Efetuar o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar as sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvado o prazo específico do item seguinte.

8.1.9. Decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução, compreendida a apresentação dos documentos necessários à análise.

8.1.10. Providenciar os registros patrimoniais e financeiros necessários à identificação dos bens e das despesas por proposta do Ministério da Saúde.

8.2. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, nem pelos danos decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações deste contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas necessários à execução do objeto, observadas as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender às determinações regulares do fiscal, do gestor ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, nas quantidades, marcas, modelos e especificações da proposta aceita, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos.

9.1.3. Substituir os bens recusados por avaria, defeito ou desconformidade em até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, conforme o Termo de Referência.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização.

9.1.4.1. Eventual desconto de valores relativos a danos dependerá de apuração e decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e sociais decorrentes da execução, nos termos da legislação.

9.1.6. Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, ocorrências anormais que possam comprometer o fornecimento, sem prejuízo dos prazos específicos de comunicação estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.7. Comunicar eventual impossibilidade de entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento, apresentando justificativa e documentos pertinentes. Em caso fortuito ou força maior que impeça a comunicação antecipada, informar imediatamente após tomar conhecimento do fato.

9.1.7.1. A comunicação ou solicitação de prorrogação não altera automaticamente o prazo de entrega, dependendo de decisão expressa da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 9.1.8. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.1.9. Preservar o sigilo das informações legalmente protegidas às quais tiver acesso em razão da execução, observada a legislação aplicável.
- 9.1.10. Arcar com os custos decorrentes de equívocos na elaboração da proposta, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.1.11. Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis ao fornecimento, ao transporte e aos serviços acessórios expressamente contratados.
- 9.1.12. Não utilizar trabalho infantil, degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais.
- 9.1.13. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.
- 9.1.14. Entregar os manuais em língua portuguesa, os termos de garantia e as informações para acionamento da assistência técnica, conforme aplicável a cada item.
- 9.1.15. Cumprir as garantias legais e contratuais dos produtos, respondendo pela solução dos defeitos abrangidos e pelos custos de transporte, peças e mão de obra cobertos pela garantia.
- 9.1.16. Assegurar a identificação dos bens e dos documentos fiscais por item, proposta do Ministério da Saúde e unidade beneficiária, conforme as ordens de fornecimento.
- 9.1.17. Emitir documentos fiscais separados por proposta quando solicitado pela Administração, mantendo os preços unitários contratados.
- 9.1.18. Responsabilizar-se pela embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e entrega, além da montagem e instalação quando expressamente exigidas.
- 9.1.19. Não subcontratar o objeto, observada a Cláusula Quarta, e manter representante para interlocução com a Administração durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A dispensa de garantia de execução não afasta as obrigações de garantia dos produtos, de substituição dos bens defeituosos e de reparação dos danos, conforme este contrato e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

11.1. As infrações e sanções administrativas relativas à execução deste contrato observarão o capítulo 7 — **Infrações e Sanções Administrativas** do Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

11.2. A aplicação de sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com a conclusão do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia dos produtos e as responsabilidades que devam subsistir após seu encerramento.

12.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência, será observado o disposto na Cláusula Segunda e no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa.

12.4. A extinção poderá ocorrer pelas formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, inclusive consensualmente, desde que haja interesse da Administração, observadas as autorizações e formalidades legais.

12.5. Os efeitos da extinção observarão os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará extinção quando não restringir sua capacidade de concluir o fornecimento.

12.6.1. Eventual mudança da pessoa jurídica contratada decorrente de reorganização societária dependerá de análise de sua admissibilidade, comprovação das condições de habilitação, preservação das obrigações e autorização da CONTRATANTE, com formalização por termo aditivo quando cabível.

12.7. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de:

- a) levantamento das obrigações cumpridas, parcialmente cumpridas e pendentes;
- b) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) apuração das indenizações e multas cabíveis;
- d) identificação dos bens recebidos e das despesas vinculadas a cada proposta do Ministério da Saúde.

12.8. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, observados os requisitos legais, podendo ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Nas hipóteses legalmente cabíveis, a CONTRATANTE poderá reter créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, mediante apuração e decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.11. A constatação de vínculo vedado entre a CONTRATADA e dirigente ou agente público envolvido na contratação será apurada em processo próprio, para adoção das medidas cabíveis, inclusive extinção ou declaração de nulidade, conforme o fundamento legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabíveis.

13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As supressões consensuais que excedam esse limite dependerão de acordo expresso entre as partes, justificativa e análise jurídica de sua admissibilidade.

13.4. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado e deverão respeitar a finalidade dos recursos e as condições das propostas do Ministério da Saúde, inclusive quanto à necessidade de autorização do órgão concedente, quando exigível.

13.5. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, observada a análise jurídica prévia, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa dessa análise.

13.5.1. A formalização do aditivo deverá preceder a execução das prestações alteradas, salvo necessidade justificada de antecipação dos efeitos, hipótese em que ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9009 — Fundo Municipal de Saúde;

AÇÃO: 1333 — Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos;

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSOS: 16593110 — Emenda Parlamentar.

FONTE DE RECURSOS: 1500.1002.

14.2. Os empenhos, as liquidações e os pagamentos deverão identificar a vinculação dos itens contratados às respectivas propostas do Ministério da Saúde, conforme os quadros individualizados do Termo de Referência, respeitada a disponibilidade dos recursos de cada proposta.

14.3. Caso a execução alcance exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilização dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível.

reap

Augusto



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, observados os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicidade deste contrato e de seus aditamentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Enquanto o Município não tiver adotado o PNCP e estiver abrangido pelo prazo de transição do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade será realizada no Diário Oficial do Município, admitida a publicação de extrato, com disponibilização de versão física do instrumento no Setor de Licitações, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

16.3. Caso o Município já tenha adotado o PNCP, ou após o encerramento do prazo de transição, a divulgação naquele Portal observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação.

16.4. O instrumento também será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Cedro de São João/SE, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura

TESTEMUNHAS:

 





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Assinatura _____

Assinatura _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____